

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 18 de outubro 2005 ANO VIII - EDIÇÃO 3228

R\$ 1,50

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno  
**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AÇÃO PENAL N° 010.03.1617-3  
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: PAULO ROBERTO BARBOSA  
ADVOGADO: DR.FRANCISCO DE ASSIS G. ALMEIDA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

#### **DESPACHO**

Trata-se de Ação Penal Pública, tendo como denunciado Paulo Roberto Barbosa, ex-prefeito do município de São João da Baliza, inciso no crime previsto no artigo 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/67.

A Ação Penal foi proposta em 1º grau, junto a Vara Criminal da Comarca de São Luiz do Anauá/RR, quando o denunciado era Prefeito do Município de São João da Baliza, passando-se a competência para conhecimento e julgamento do feito ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em razão da Lei nº 10.628 de 24 de dezembro de 2002, que inseriu os §§ 1º e 2º do art. 84 do CPP, estabelecendo foro privilegiado ao ex-ocupantes de cargos ou mandatos eletivos.

Ocorre, porém, que, em julgamento definitivo das ADIN's nº 2797-2, proposta pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, e, da ADIN nº 2860/DF, ajuizada pela Associação dos Magistrados Brasileiros, decidiu o Pretório Excelso pela inconstitucionalidade da modificação trazida pela norma mencionada.

Nesse sentido, tendo em vista a não subsistência do foro privilegiado aos ex-detentores de cargos ou mandatos eletivos, e, em consonância com o parecer da Procuradoria de Justiça de fls. 368/37, remetam-se os presentes Autos de Ação nº 010.03.001617-3 ao juízo singular originário da Comarca de São Luiz do Anauá.

Boa Vista/RR, 14 de outubro de 2005.

Des. MAURO CAMPELLO  
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 17 DE OUTUBRO DE 2005.

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

## SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Secretário do Conselho da Magistratura  
**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campello, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 10ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, a realizar-se no dia

09 de novembro do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir:

**APELAÇÃO CÍVEL N° 010 05 003934-5**  
**ORIGEM: JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE BOA VISTA**  
**APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LISBOA DO VALE**  
**ADVOGADO: DR. EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA**  
**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO**

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, BOA VISTA-RR, 17 DE OUTUBRO DE 2005.

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Conselho da Magistratura

## SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **25 de outubro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir:

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.003937-8 - BOA VISTA/RR.**  
**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**  
**APELADO: JALSER RENIER PADILHA**  
**ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**  
**REVISOR: EXMO SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.º 0010.05.004785-0 - BOA VISTA/RR**  
**SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**  
**SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

**EMENTA - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - JUIZADO ESPECIAL - CRIME DE MENOR**  
**POTENCIALIDADE OFENSIVA - AUTOR NÃO LOCALIZADO - REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA CRIMINAL COMUM - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM - ENUNCIADO 51 DO FONAJE. CONFLITO PROCEDENTE. COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO DA 4ª VARA CRIMINAL.**

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito Negativo de Competência de n° 010 05 004785-0 da Comarca de Boa Vista em que são partes as acima identificadas.

**ACORDAM** os Excentíssimos Senhores Desembargadores que compõe a Turma Criminal, da Egrégia Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da doura Procuradoria de Justiça, em JULGAR PROCEDENTE o Conflito Negativo, DECLARANDO competente o Juízo da 4ª Vara Criminal para processar e julgar o Termo

Circunstanciado n.º 010 04 095629-3, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
00 ESTADO DE RORAIMA, BOA VISTA, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco. (04.10.2005).

Des. CARLOS HENRIQUES  
Presidente, em Exercício e Relator

Des. ROBÉRIO NUNES  
Julgador

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Julgador

Dr. SALES EURICO MELGAREJO FREITAS  
Procurador de Justiça

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 17 DE OUTUBRO DE 2005.**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

**PRESIDÊNCIA**

**ATO N.º 191, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear ALAÍZA VALÉRIA PARACAT COSTA, cedida/GER, para exercer o cargo em comissão de Digitadora de Gabinete, Código TJ/DAS-409, do Gabinete do Des. Lupercino Nogueira, a contar de 04.10.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

**PORTRARIA N.º 827, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o caráter preferencial do serviço eleitoral;

Considerando os Ofícios n.os 230 e 242/2005, da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral;

RESOLVE:

Colocar à disposição da Justiça Eleitoral os servidores abaixo relacionados, no período de 18 a 24.10.2005.

N.º	NOME	CARGO/FUNÇÃO
	Adnan Assad Youssef Neto	Analista Judiciário
	Amanda Fernandes da Cruz	Assistente Judiciária
	Bruno Kelvin Cardoso Caldas	Assistente Judiciário
	Carlos José Sant'Ana	Auxiliar Administrativo
	Cassiano André de Paula Dias	Assistente Judiciário
	Chardin de Pinho Lima	Chefe de Seção
	Cleomar David Weber	Assistente Judiciário
	Elias Ribeiro dos Santos	Assistente Judiciário
	Elton Pacheco Rosa	Assistente Judiciário
	Gilvana Aragão Carvalho	Analista Judiciária
	Itamar Afonso Lamounier	Secretário do Tribunal Pleno
	Jane Laryssa Mota Souza	Assessora Jurídica
	Lena Lanusse da Silva Duarte	Assistente Judiciária
	Lincoln Oliveira da Silva	Chefe de Divisão
	Roland Louis de Sonis	Assistente Judiciário
	Wellington Hoppe	Diretor de Departamento
	Marcus Vinícius Rodrigues Campello	Chefe de Divisão

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	0039/2005
<b>ADITAMENTO:</b>	PRIMEIRO TERMO ADITIVO
<b>CONTRATADO:</b>	Júlio Souza Neto.
<b>OBJETO:</b>	O Contrato fica prorrogado até o dia 23.11.2005
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 23 de setembro de 2005.

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	0024/2002
<b>ADITAMENTO:</b>	OITAVO TERMO ADITIVO
<b>CONTRATADA:</b>	Eagle Vision Com. e Serviços Ltda.
<b>REPRESENTANTE:</b>	João Carlos Furtado Filho.
<b>OBJETO:</b>	Adiciona-se o valor de R\$ 3.386,40 o que totaliza a importância de R\$ 24.551,40. Inclusão da manutenção de oito impressoras a laser.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 13 de outubro de 2005.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 026**

<b>Nº DO P.A.:</b>	0048/2005
<b>ASSUNTO:</b>	Participação de servidor no Curso Integrado de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil no Serviço Público sob a égide da Lei de Responsabilidade Fiscal.
<b>FUND. LEGAL:</b>	art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93.
<b>CONTRATADA:</b>	CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda.
<b>VALOR:</b>	R\$ 1.492,00

Bel.<sup>a</sup> Lígia Simone Araújo de Farias  
Diretora

**DIRETORIA GERAL**

**PORTARIA N.º 086, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instituir Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **ANTÔNIO NUNES DA SILVA**, Assistente Judiciário, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

Elemento de Despesa..... 339030 - R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa..... 339036 - R\$ 500,00

**Prazo para aplicação: 50 (cinquenta) dias**

Prazo para prestação de contas: 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Augusto Monteiro  
Diretor-Geral*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2005**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 502 – Alterar as férias, relativas a 1.ª etapa do exercício de 2005, do servidor TARGINO CARVALHO PEIXOTO, Assistente Judiciário, para serem usufruídas no período de 19.12.2005 a 02.01.2006.

N.º 503 – Alterar as férias, relativas a 1.ª e 2.ª etapas do exercício de 2005, da servidora ELIANA DA SILVA CARVALHO, Assistente Judiciária, para serem usufruídas no período de 02 a 21.01.2006 e 23.01 a 01.02.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WELLINGTON HOPPE  
Diretor

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

*Procedimento Administrativo n.º 2.594/05*

*Origem: Gleysiane da Silva Matos*

*Assunto: Sólicita alteração do período de férias.*

**DECISÃO**

Acolho o parecer jurídico (fls.11/12);  
Defiro o pedido;  
Publique-se.

Boa Vista, 17 de outubro de 2005.

**Wellington Hoppe**  
Diretor do Departamento de  
Recursos Humanos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL**

MODALIDADE: Convite nº 010/2005

**TIPO: Menor Preço**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e copa.

ABERTURA: 27/10/2005 às 10:00 horas.

LOCAL: Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista - RR.

Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones 621-2649 e 621-2689, no horário das 8:00h às 17:00h.

Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadaria do Fórum Adv. Sobral Pinto.

Após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB e o carimbo do CNPJ.

Boa Vista (RR), 17 de outubro de 2005.

Valdira C. S. Silva  
Presidenta da CPL

**AVISO DE EDITAL**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 036/2005

**TIPO: Menor Preço**

OBJETO: Obra de construção de estacionamento descoberto do Fórum Adv Sobral Pinto.

ABERTURA: 04/11/2005 às 09:30 horas.

LOCAL: Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista - RR.

Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones 621-2649 e 621-2689, no horário das 8:00h às 17:00h.

Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 20,00 na contadaria do Fórum Adv. Sobral Pinto.

Após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB e o carimbo do CNPJ.

Boa Vista (RR), 17 de outubro de 2005.

Valdira C. S. Silva  
Presidenta da CPL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 14/10/2005

**TURMA CÍVEL**

Relator: Robério Nunes

**APELAÇÃO CÍVEL**

00001 - 01005004890-8

Apelante: Suely Gadelha Tavares, Apelado: Moisés Paes Pereira => Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Denise Abreu Cavalcanti.

**TURMA CRIMINAL**

Relator: Cristovao Jose Suter Correia da Silva

**HABEAS CORPUS**

00002 - 01005004891-6

Impetrante: Roberto Guedes de Amorim, Paciente: Wilker Bastos Romão => Distribuição por Sorteio, Adv - Roberto Guedes Amorim.

**COMARCA DE BOA VISTA  
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 14/10/2005

000029AM-A =>00201  
002237AM =>00072  
002265AM =>00221  
003490AM =>00072  
013827BA =>00222, 00267  
012429CE =>00224  
015420CE =>00060  
016023CE-B =>00351  
015978DF =>00106  
000349ES-B =>00166  
014910GO =>00241  
060359MG =>00079  
005478MT =>00228, 00257  
000230PA-A =>00330  
003076PA =>00231  
003771PA =>00013  
005717PA =>00230  
006861PA =>00230  
007865PA =>00216  
009425PB =>00307  
000469PE-B =>00311  
025520PR =>00199  
074060RJ =>00184

000241RO-B =>00153 001302RO =>00212 001731RO =>00167 000003RR =>00223, 00241, 00295 000010RR =>00307 000021RR =>00222 000023RR =>00229 000025RR-A =>00224 000030RR =>00229 000034RR =>00060 000042RR =>00094, 00205 000047RR-B =>00263, 00264 000052RR =>00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00100, 00109, 00111, 00112, 00115, 00116, 00117, 00118, 00125, 00132, 00148, 00149, 00150, 00151, 00164 000056RR-A =>00227 000058RR =>00191, 00192, 00193, 00194, 00195 000060RR =>00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00232 000063RR-E =>00105 000065RR-A =>00107 000066RR-A =>00153, 00281 000068RR-E =>00199 000070RR-B =>00186, 00201 000072RR-B =>00222 000074RR-B =>00165, 00262 000077RR-A =>00081, 00169, 00170, 00260 000077RR-E =>00207, 00209, 00218, 00220, 00243, 00255, 00258, 00267 000078RR-A =>00182, 00206, 00279 000079RR-A =>00101, 00105 000080RR-E =>00226 000082RR =>00261 000083RR-E =>00284 000084RR-A =>00109, 00110, 00111, 00112, 00115, 00116, 00117, 00118, 00125, 00132 000087RR-B =>00171, 00236 000087RR-E =>00104, 00209, 00220, 00225, 00258, 00278 000092RR-B =>00220 000094RR-B =>00238 000098RR-A =>00308 000099RR =>00206 000100RR-B =>00119, 00124 000100RR =>00164, 00206, 00214, 00242 000101RR-B =>00177, 00202, 00210, 00211, 00220, 00246, 00248, 00249, 00250, 00251, 00252, 00253, 00259 000105RR-B =>00010, 00095, 00100, 00156, 00184, 00217, 00265 000107RR-A =>00166, 00168, 00241, 00260 000108RR =>00107 000110RR-B =>00084 000111RR-B =>00262 000112RR-B =>00086 000114RR-A =>00172, 00204, 00209, 00220, 00225, 00227, 00237, 00245, 00267, 00273, 00278, 00289, 00345 000117RR-B =>00188, 00198, 00270, 00279, 00295 000120RR-B =>00071 000124RR-B =>00283 000125RR =>00222 000130RR-A =>00184 000135RR-B =>00228, 00256 000136RR =>00107 000137RR-B =>00180 000138RR =>00272, 00337 000139RR-B =>00052, 00053 000140RR =>00045, 00334, 00335, 00339, 00340 000141RR-A =>00091, 00092 000144RR-A =>00086, 00283, 00343 000144RR-B =>00119, 00124 000146RR-A =>00281, 00282 000147RR-B =>00065, 00204 000149RR-A =>00287 000149RR =>00164, 00212, 00283 000153RR-B =>00003, 00004, 00009 000153RR =>00357 000155RR-B =>00297, 00299, 00331, 00356 000155RR =>00207 000156RR =>00205 000157RR-B =>00180 000160RR-B =>00050, 00054, 00066, 00067, 00080, 00097 000160RR =>00203, 00238, 00261, 00269, 00271 000162RR-A =>00153, 00228, 00231, 00281 000163RR-B =>00058, 00061, 00171	000164RR =>00353 000168RR-B =>00083 000169RR =>00281 000171RR-B =>00060, 00178, 00180, 00233 000175RR-B =>00166, 00172, 00267, 00289 000178RR-B =>00047, 00055, 00062, 00069 000178RR =>00213, 00216, 00240 000179RR-B =>00266 000179RR =>00207 000180RR-A =>00056, 00347 000181RR-A =>00186, 00284 000182RR =>00219 000184RR-A =>00223 000184RR =>00079 000185RR-A =>00350, 00352 000186RR-B =>00119, 00124 000189RR =>00241 000190RR =>00338 000192RR-A =>00072, 00094, 00200 000193RR-A =>00281 000195RR-B =>00103, 00154 000197RR-A =>00324 000201RR-A =>00181, 00269, 00285 000203RR =>00216, 00234, 00240, 00276 000205RR-B =>00153 000209RR-A =>00263, 00264 000209RR =>00074, 00168, 00206, 00221, 00290 000213RR-B =>00105, 00107, 00155, 00183 000215RR-B =>00108, 00113, 00114, 00120, 00121, 00123, 00126, 00127, 00128, 00129, 00133, 00134, 00135, 00136, 00137, 00138, 00139, 00140, 00142, 00145, 00146, 00147 000215RR =>00216 000221RR-A =>00072 000223RR-A =>00084, 00188, 00198, 00270, 00277, 00279, 00295 000223RR =>00085, 00103, 00154, 00173, 00189, 00266 000224RR-B =>00102, 00183 000226RR =>00152, 00155, 00166, 00168, 00226, 00280 000228RR =>00222 000229RR-B =>00046 000231RR =>00188, 00196, 00279 000233RR-B =>00179 000235RR-B =>00178 000236RR-B =>00060 000236RR =>00197, 00199, 00269 000237RR =>00005 000238RR-A =>00307 000238RR =>00342 000239RR-A =>00174, 00175, 00176, 00215, 00247, 00284 000240RR-B =>00178 000240RR =>00225, 00227 000245RR-A =>00060, 00072, 00263, 00264 000247RR-B =>00170 000248RR =>00057, 00064, 00077 000251RR =>00225, 00227 000254RR-A =>00039 000257RR =>00075 000260RR =>00287 000262RR =>00225, 00227, 00231 000264RR-A =>00213 000264RR =>00208 000264RR =>00202 000269RR =>00166, 00167, 00204, 00220, 00245, 00255, 00267, 00278, 00345 000271RR-A =>00169, 00170 000279RR =>00051, 00078, 00090, 00098 000282RR =>00185, 00212 000284RR =>00199 000285RR =>00235 000287RR =>00244 000297RR =>00088 000299RR =>00200, 00203 000305RR =>00153, 00157, 00158, 00159, 00160 000309RR =>00275 000311RR =>00203 000315RR =>00187, 00234 000316RR =>00152, 00167, 00238, 00269 000321RR =>00239, 00350 000333RR =>00332, 00333 000336RR =>00119
--	--

000337RR =>00068, 00070, 00076, 00082, 00087, 00099, 00175,  
 00215  
 000338RR =>00060  
 000344RR =>00283  
 000352RR =>00012, 00102, 00268, 00282  
 000356RR =>00087, 00233  
 000360RR =>00226  
 000376RR =>00161  
 000377RR =>00288  
 000379RR =>00103, 00104, 00105, 00154, 00156  
 000385RR =>00161, 00286  
 000391RR =>00200  
 000394RR =>00181  
 000408RR =>00100  
 000409RR =>00162  
 000413RR =>00230, 00313, 00341  
 000419RR =>00235  
 000421RR =>00178  
 000424RR =>00187  
 000428RR =>00024, 00163  
 130524SP =>00103, 00107, 00154  
 196403SP =>00122, 00130, 00131, 00135  
 206854SP =>00011  
 000220TO =>00049

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 14/10/2005

### 1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00046 - 001005120532-5  
 Autor: J.C.L.S.; Réu: M.N.C.S. => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - João Fernandes de Carvalho.

### 2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

#### EXECUÇÃO FISCAL

00014 - 001005120278-5  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Rodrigues e Andrade Ltda => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 3.287,80. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00015 - 001005120323-9

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria da Paixão Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 404,75. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00016 - 001005120483-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Edvaldo Paixão da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 553,55. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00017 - 001005120486-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Antonio Gomes de Andrade => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 561,57. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00018 - 001005120488-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Ego Marcel Marcos Levy de Andrade => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 1.490,77. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00019 - 001005120493-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: João Viana => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 348,24. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00020 - 001005120496-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: José Maria Macedo Ramos => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 1.324,14. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00021 - 001005120498-9

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Vaptistas Anastase Papoortzis => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00022 - 001005120513-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Leonilia Barros Colares => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 432,98. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00023 - 001005120524-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Abdoral P Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 1.139,39. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

### 4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00010 - 001005120511-9

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Carmen Sophia Cabral Kanzler => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 15.248,71. Adv - Johnson Araújo Pereira.

### 6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

#### EXECUÇÃO

00011 - 001005120526-7

Exequente: Serras e Facas Bomfim Ltda; Executado: Rosilene O da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 3.791,18. Adv - Maurício Rocha Santos.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00012 - 001005120481-5

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Cinthia dos Santos Ribeiro => Distribuição por Dependência em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 8.025,39. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

#### REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00013 - 001005120512-7

Requerente: Bb Leasing S/A Arrendamento Mercantil; Requerido: Emiliana Silva Magalhães => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 6.601,93. Adv - Pedro José Coelho Pinto.

### 8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

#### CAUTELAR INOMINADA

00024 - 001005120515-0

Requerente: Auto Escola Ferrary; Requerido: Departamento Estadual de Transito de Roraima => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Ana Paula Joaquim.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00025 - 001005120178-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Rita Deusanir Simões => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 323,63. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00026 - 001005120273-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco Pereira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 675,64. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00027 - 001005120274-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Antonio Ernesto Duarte => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 404,02. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00028 - 001005120318-9  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Rosilene Soares Cavalcante => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 390,19. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00029 - 001005120408-8  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria das Graças Cezario => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 1.200,28. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00030 - 001005120484-9  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Isaque da Silva Pereira => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 702,13. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00031 - 001005120491-4  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Sidney Lourenço Ferreira Câmara => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 767,02. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00032 - 001005120494-8  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Lucilene Galvão Saldanha => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 2.334,80. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00033 - 001005120514-3  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria da Conceição Pontes de Araujo => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 559,51. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00034 - 001005120516-8  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Flávio Claret de Déa => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 312,27. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00035 - 001005120518-4  
 Exequente: Município de Boa Vista; Executado: João A Caetano e outros => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 792,00. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

## 1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00041 - 001005120554-9  
 Indiciado: M.E.J. => Distribuição por Dependência em 14/10/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00042 - 001005120552-3  
 Requerente: Isaías de Jesus da Conceição => Distribuição por Dependência em 14/10/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

### RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00039 - 001005120423-7  
 Autor: Amalia Batista Branco => Distribuição por Dependência em 14/10/2005. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00040 - 001005120433-6  
 Autor: Rosilene Ribeiro Melo => Distribuição por Dependência em 14/10/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

### PRECATÓRIA CRIME

00043 - 001005120504-4  
 Réu: Ana Valeria de Almeida Pereira => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001005120506-9  
 Réu: Marcos Antônio Dutra dos Santos => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### EXECUÇÃO PENAL

00045 - 001004076590-0  
 Sentenciado: Robson Cesar da Silva => Inclusão Automática No Siscom em 14/10/2005. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

## 4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00036 - 001004077531-3  
 Indicado: A.F.N. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

### PRISÃO EM FLAGRANTE

00037 - 001005120521-8  
 Autuado: Maurício Soares Mendes => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

### PRISÃO EM FLAGRANTE

00038 - 001005120497-1  
 Autuado: Francisco Emiliano Pinto de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

### ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00001 - 001005118464-5  
 Requerente: Z.S.S.; Criança Adol: A.S.F.S. => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### BUSCA E APREENSÃO

00002 - 001005118462-9  
 Criança Adol: J.B.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### EXECUÇÃO DE MEDIDA

00003 - 001005118457-9  
 S.educando: D.R.B.C. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2005. Audiência Termo de Compromisso: Dia 26/10/2005, às 12:35 Horas. Adv - Ernesto Halt.

00004 - 001005118463-7  
 S.educando: C.A.C.M. => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Audiência Termo de Compromisso: Dia 26/10/2005, às 12:30 Horas. Adv - Ernesto Halt.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 1A VARA CÍVEL

**Expediente de 14/10/2005**

#### JUIZ(A) TITULAR:

**Luzi Fernando Castanheira Mallet**

#### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

**Elvo Pigari Júnior**

#### PROMOTOR(A):

**Valdir Aparecido de Oliveira**

#### ESCRIVÃO(A):

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

ALIMENTOS - PEDIDO

00047 - 001004087426-4

Requerente: F.F.G; Requerido: J.G.G => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 10/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

**AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00048 - 001005120073-0

Requerente: S.C.S. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Preenchidas as formalidades legais, HOMOLOGO o pedido constantes desses autos, nos termos do artigo 1.526 do CCB de 2002, para que surta seus legais jurídicos efeitos. Boa Vista/RR, 11/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CURATELA/INTERDIÇÃO**

00049 - 001003065476-7

Requerente: M.S.S.L.; Interditado: V.S.L. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 10/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00050 - 001004096483-4

Requerente: M.P.A.; Interditado: R.P.A. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença.... O ilustre representante do Ministério Público opinou pela interdição. Assim, à vista do contido nos autos, decreto a INTERDIÇÃO de R.P.A. na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu/sua Curador(a) M.P.A. que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 10/10/05. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

**DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR**

00051 - 001004096363-8

Autor: S.P.G; Réu: H.T.F.A. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARO a existência de união estável entre S.P.G. e H.T.F.A., no período declinado na inicial, desde logo decretando sua dissolução e a partilha dos bens móveis adquiridos e da dívida. Como consequência, extinguo o processo na forma do art. 269, inciso I do CPC. Custas e honorários de 10% pelo requerido. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 10/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

**EXECUÇÃO**

00052 - 001004078550-2

Exeqüente: K.K.H.S. e outros; Executado: C.L.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exeqüente. Despacho: Diga a exeqüente acerca da promoção de fls. 60vº. Boa Vista/RR, 10/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00053 - 001004087903-2

Exeqüente: R.A.S.; Executado: S.C.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguo o processo, com base no art. 794, I do CPC. Custas pelo executado. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 10/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00054 - 001004097942-8

Exeqüente: I.L.S.C.; Executado: F.E.F.C. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 10/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00055 - 001005106193-4

Exeqüente: M.M.F.; Executado: F.C.F. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se novamente o executado para pagar os atrasados, atentando para o correto valor do débito. Boa Vista/RR, 10/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

**EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA**

00056 - 001005103188-7

Autor: O.E.S.; Réu: B.F.R.S. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 17/11/2005 às 10:00 horas. R.H. (urgente) Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 17/11/05 às 10:00h. Intimem-se. Boa Vista, 13 de outubro de 2005. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

**INVEST.PATERN / ALIMENTOS**

00057 - 001003075043-3

Requerente: L.P.S.; Requerido: J.F.A. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 10/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00058 - 001005105301-4

Requerente: A.V.S.; Requerido: A.C.C. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Despacho: Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 10/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Cícero Pereira de Oliveira.

**SEPARAÇÃO DE CORPOS**

00059 - 001005120306-4

Requerente: P.M.S.T.; Requerido: C.A.T. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 24/10/2005 às 09:50 horas. R.H. Despacho (urgente). Designo audiência de justificação prévia para o dia 24/10/05 às 09:50h. Deverá a requerente diligenciar em trazer suas testemunhas à audiência, independente de intimação. Cite-se o requerido para comparecer ao ato, ficando ciente de que a partir da decisão que conceder ou negar a liminar terão o prazo de cinco dias para apresentar defesa e, também, querendo, poderá comparecer acompanhado de advogado. Intimem-se. Boa Vista (RR), 14 de outubro de 2005. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

00060 - 001004078760-7

Requerente: F.B.A.; Requerido: M.M.A.A. => Intimação ordenado(a). 01 - Défiro fls. 158. 02 - Redesigno a audiência para 25/04/2006 às 10:40h, pelos motivos aduzidos às fls. 158/163. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 14 de outubro de 2005. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carmem Tereza Talamás, Denise Abreu Cavalcanti, Marcelo Machado de Figueiredo, Francisco V. de Albuquerque, Silvana Borghi Gandur Pigari, Marcelo Machado de Figueiredo.

**2A VARA CÍVEL****Expediente de 14/10/2005**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Rommel Moreira Conrado  
**PROMOTOR(A):**  
Luiz Antonio Araújo de Souza  
**ESCRIVÃO(Â):**  
Hudson Luis Viana Bezerra

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

00100 - 001003068016-8

Requerente: O Ministério Públco do Estado de Roraima; Requerido: Município de Boa Vista e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 220. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Johnson Araújo Pereira, Geisla Gonçalves Ferreira.

00101 - 001004096876-9

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: Adão Pinho Bezerra e outros => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00102 - 001005113967-2

Autor: Julian Silva Barroso; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Mário José Rodrigues de Moura.

#### CAUTELAR INOMINADA

00103 - 001004081369-2

Requerente: Haydee Nazaré de Magalhães; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC, ratificando a liminar deferida. Condeno o Requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados, tendo em vista que restou a Fazenda Pública, e considerando especialmente o grau de zelo do profissional e complexidade da causa, em R\$1.000,00 (um mil reais). Decorrido o prazo recursal, não havendo recurso voluntário, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 13 de outubro de 2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Antonio Perrira da Costa, Thiciane Guanabara Souza, Mivanildo da Silva Matos.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00104 - 001004081720-6

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Ap Engenharia e Comércio Ltda => DESPACHO: Intime-se o Estado/Embargante para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Adesivo. Boa Vista, 13 de outubro de 2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00105 - 001005107236-0

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Messias Gonçalves Garcia => DESPACHO: Não há necessidade de produção de outras provas que não as constantes nos autos, sendo hipótese de julgamento antecipado da alide. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Messias Gonçalves Garcia, Tanner Pineiro Garcia, Mivanildo da Silva Matos.

00106 - 001005116690-7

Embargante: Boa Vista Energia S/A; Embargado: Fazenda Pública do Estado de Roraima => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Erik Franklin Bezerra.

#### EXECUÇÃO

00107 - 001001006971-3

Exequente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Carvalho e Monteiro Ltda e outros => FINAL DE DECISAO: Do exposto, ausente interesse jurídico do Estado, retornem os autos ao Juízo originário c/ as providências de estilo. Intime-se. Boa Vista, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz e Direito. Adv - José João Pereira dos Santos, Silvino Lopes da Silva, Nelson Mendes Barbosa, Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00108 - 001001003018-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mara Rubia M de Souza e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00109 - 001001003082-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Tagipami Ind e Com e Representação Ltda => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, Boa Vista, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00110 - 001001003110-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Ai de Melo => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, declaro extinta a execução

fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80, após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00111 - 001001003113-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Geraldo Moreira da Silva => DESPACHO: Defiro o desarquivamento conforme requerido. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00112 - 001001003150-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Neuza Silva Barbosa => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, Boa Vista, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00113 - 001001003276-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Nm Abdelkarim Ahmad e outros => FINAL DE SENTENÇA: isto posto, com base no art. 174, do CTN, c/c art. 269, IV, CPC, extinguindo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00114 - 001001003350-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Esteves Franco de Souza e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00115 - 001001003422-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco Carlos Martins Me => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, Boa Vista, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00116 - 001001003438-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Rm de Medeiros => FINAL DE SENTENÇA: isto posto, com base no art. 174, do CTN, c/c art. 269, IV, CPC, extinguindo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00117 - 001001003488-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Construtora Altoalegrense => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, Boa Vista, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00118 - 001001003494-9

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Escil Empresa de Serviços e Comércio Ltda => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, Boa Vista, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00119 - 001001003497-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jucimeire de Souza Oliveira => FINAL DE SENTENÇA: isto posto, com base no art. 174, do CTN, c/c art. 269, IV, CPC, extinguindo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Anastase Baptista Papoortzis, Marize de Freitas Araújo Morais, José Ferreira dos Santos.

00120 - 001001003533-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Feitosa & Silva Ltda e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 115. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00121 - 001001003554-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: H Deke => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, Boa Vista,

11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00122 - 001001003730-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Deomedes Ferreira Gomes Filho => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se a resposta. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00123 - 001001003840-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mlm Maranhão e outros => DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 86. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00124 - 001001003876-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Niclebio Melo Coutinho => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Anastase Baptistas Papoortzis, José Ferreira dos Santos.

00125 - 001001003938-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Carlos J Farias => FINAL DE SENTENÇA; isto posto, com base no art. 174, do CTN, c/c art. 269, IV, CPC, extinto a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00126 - 001001019123-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Dispar Distribuidora Ltda => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, Boa Vista, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00127 - 001001019193-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ab Camilo => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, Boa Vista, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00128 - 001001019205-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco Pereira de Farias => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, Boa Vista, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00129 - 001001019293-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Machado e Moreira Me => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00130 - 001001019433-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Palermo e Galdino Ltda e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00131 - 001001019752-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: MI Pinheiro de Menezes => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora conforme requerido às fls. 72. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. Boa Vista, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00132 - 001002051548-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Manoel Randal de Matos => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 60. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00133 - 001004076251-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Democildes B ângelo e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se a resposta. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00134 - 001004091172-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jv Ferreira e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00135 - 001004091810-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ce Sobreira de Souza e outros => Designação: Em cumprimento ao respeitável despacho de fls. retro, designo o dia 01 de dezembro de 2005; às 11:00 horas. Boa Vista, 14/10/2005. Hudson L. V. Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00136 - 001004093199-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jonathas M Silva de Deus e outros => DESPACHO; Expeça-se novo mandado. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00137 - 001004093346-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Restaurante Casa Grande Ltda e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se a resposta. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00138 - 001004094303-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mauricio Alves de Souza => DESPACHO; Considerando o reduzidíssimo valor em execução, o Estado/Exequente informe acerca de seu interesse de agir, tendo em vista que, é provável existir legislação ou decreto dando conta da desnecessidade de ajuizar execução fiscal em casos que tais, mormente porque, sem dúvida alguma, eventual valor arrecadado não supera as custas. Boa Vista, 13 de outubro de 2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00139 - 001004094816-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Maria Nilce Barreto de Melo => DESPACHO: Considerando o reduzidíssimo valor em execução, o Estado/Exequente informe acerca de seu interesse de agir, tendo em vista que, é provável existir legislação ou decreto dando conta da desnecessidade de ajuizar execução fiscal em casos que tais, mormente porque, sem dúvida alguma, eventual valor arrecadado não supera as custas. Boa Vista, 13 de outubro de 2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00140 - 001005100081-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Eunival Reis Bezerra e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00141 - 001005100082-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: M J Bonfim e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00142 - 001005101518-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Josemar de Souza Silva => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00143 - 001005101537-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jose Leao Marinho e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00144 - 001005101548-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: F Salhah Me e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00145 - 001005101575-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Carlon e Valiera Ltda e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta.

BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00146 - 001005101822-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Raimunda Maia e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00147 - 001005101961-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ernani Mendes Coelho e outros => DESPACHO: Efetuada a consulta, aguarde-se resposta. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00148 - 001005102480-9

Exequente: M.B.V.; Executado: N.J.J.C. => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00149 - 001005107475-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Antônio Belem de Macedo => FINAL DE SENTENÇA; Isto posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00150 - 001005107636-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: João Davi Neto => FINAL DE SENTENÇA; Isto posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00151 - 001005116510-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Marielza Nunes da Silva => FINAL DE SENTENÇA; Isto posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

## INDENIZAÇÃO

00152 - 001005109542-9

Autor: José Ferreira de Souza; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes nos autos, sendo hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista.

## MANDADO DE SEGURANÇA

00153 - 001004089777-8

Impetrante: Adflio dos Reis Santos; Autor. Coatora: Prefeita Municipal de Boa Vista => DESPACHO: O Apelado, assistido pela DPE, deve ser intimado através desta. Intime-se a DPE com vista dos Autos. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Hindenburgo Alves de O. Filho, Marcos Antonio Ataide D'avila, Maryvaldo Bassal de Freire, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

## ORDINÁRIA

00154 - 001004085145-2

Requerente: Haydee Nazaré de Magalhães; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Recebo a presente apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. BV, 13.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Antonio Perrira da Costa, Thiciane Guanabara Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00155 - 001004092751-8

Requerente: José Ribamar Lopes Silva; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Não há necessidade de produção de outras provas que não as constantes dos autos, sendo hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 11.10.05. Rommel Moreira

Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Diógenes Baleeiro Neto.

00156 - 001005116345-8

Requerente: Andre de Souza Pereira e outros; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifestem-se os autores acerca da contestação. BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

00157 - 001005118730-9

Requerente: Francisco Flavio Nogueira da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro a justiça gratuita. Cite-se (rito ordinário). BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00158 - 001005119002-2

Requerente: Valmir Pereira da Cunha; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro a justiça gratuita. Cite-se (rito ordinário). BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00159 - 001005119008-9

Requerente: Ilma Gomes Bezerril de Oliveira; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro a justiça gratuita. Cite-se (rito ordinário). BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00160 - 001005119010-5

Requerente: Agostinho Gabriel da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro a justiça gratuita. Cite-se (rito ordinário). BV, 11.10.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00161 - 001005104618-2

Autor: O Estado de Roraima; Réu: Hordelia Soares Cauper => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC, tornando definitiva a reintegração de posse anteriormente deferida. Condeno a parte Ré ao pagamento das custas e honorários, estes fixados, considerando especialmente a natureza da causa er o trabalho desenvolvido, em R\$500,00 (quinquinhos reais), observando-se todavia o art. 12 da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - João Barroso de Souza, Almir Rocha de Castro Júnior.

## 3A VARA CÍVEL

### Expediente de 14/10/2005

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jefferson Fernandes da Silva  
**PROMOTOR(A) :**  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Andréia Souza Marques  
Josefa Cavalcante de Abreu

## EMBARGOS DEVEDOR

00166 - 001003071055-1

Embargante: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda; Embargado: Rosângela Gomes de Oliveira => DESPACHO: Arquivem-se. Boa Vista, 04/10/2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexander Ladislau Menezes, Antonieta Magalhães Aguiar, Marco Antônio Salviato Fernandes, Rodolpho César Maia de Moraes.

00167 - 001005100412-4

Embargante: Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transporte e Turismo Ltda; Embargado: Rosângela Gomes de Oliveira e outros => DESPACHO: Não há necessidade de produção de outras provas que não as existentes nos autos, sendo hipótese de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 04/10/2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível Adv - Fernando Borges de Moraes, Conceição Rodrigues Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00168 - 001002027919-5

Exequente: Rosângela Gomes de Oliveira; Executado: Eucatur Empresa União Cascavel Ltda => DESPACHO: Em resguardo ao princípio do contraditório, manifeste-se o exequente acerca de fls. 346 e seguintes. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Antonieta Magalhães Aguiar.

## INTERDITO PROIBITÓRIO

00169 - 001005102306-6

Autor: Naon de Medeiros Anselmo e outros; Réu: Antonio Milton Miranda => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 01/12/2005, às 09:30 horas, a ser realizada na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Boa Vista/RR. Dr. Rommel Moreira Conrado, Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Luiz Valdemar Albrecht, Roberto Guedes Amorim, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00170 - 001005102440-3

Autor: Danielly Leao da Silva; Réu: André Marcio Brizola => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 01/12/ 2005, às 09:15 horas, a ser realizada na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Boa Vista/RR, 14/10/2005. Dr. Rommel Moreira Conrado,Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim, Luiz Valdemar Albrecht, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alexander Sena de Oliveira.

## 4A VARA CÍVEL

### Expediente de 14/10/2005

#### JUIZ(A) TITULAR:

**Cristovão José Suter Correia da Silva**

#### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

**Délcio Dias Feu**

#### PROMOTOR(A) :

**Zedequias de Oliveira Junior**

#### ESCRIVÃO(À) :

**Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz**

## AÇÃO DE COBRANÇA

00171 - 001004079401-7

Autor: Núbia Conceição da Silva Camurça; Réu: Rafael de Castro Filho => DESPACHO: R. H. I- Manifestem-se as partes sobre a possível composição amigável; II- Em caso negativo especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista/RR, 03.out.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cícero Pereira de Oliveira, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00172 - 001005115576-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Yes Importação e Exportação Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls. 33 (v). ( Port. 02/99 ). Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00173 - 001005118702-8

Autor: Marcelo Ito; Réu: Carlos Eduardo Aleixo Prado => DESPACHO: Apense-se ( fls. 02 ). Regularize o autor a sua representação judicial. BV: 06/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00174 - 001004076476-2

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Michela Souza da Costa => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00175 - 001004092143-8

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Antonio Carlos Almeida Campelo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Recolher custas finais R\$ 75,00 (Port. 02/99). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

00176 - 001005107275-8

Autor: Banco Fiat Sa; Réu: Jose da Silva Junior => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. BV: 06/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00177 - 001005114713-9

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Rosimeire Marcolino Peixoto => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão de fls. 31 ( v ). ( Port. 02/99 ). Adv - Sivirino Pauli.

## CAUTELAR INOMINADA

00178 - 001005105449-1

Requerente: Agropecuária Pau Raihna S.a; Requerido: Banco da Amazônia S.a => DECISÃO: Todas as provas se encontram nos autos a autorizar o julgamento. Venham conclusos. BV: 03/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Marcus Vinícius Pereira Serra, Silvana Borghi Gandur Pigari, Ataliba de Albuquerque Moreira.

## DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00179 - 001005106970-5

Requerente: Gleicy Gomes Maciel de Oliveira; Requerido: Adel Rickson Alves Pereira => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Leandro Leitão Lima.

## EMBARGOS DEVEDOR

00180 - 001005106276-7

Embargante: Paulo Roberto Barbosa e outros; Embargado: Getúlio Alberto de Souza Cruz => DESPACHO: Intime-se o embargado para impugnação aos embargos, em dez dias. Boa Vista/RR, 03.out.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Diogenes Santos Porto, Denise Abreu Cavalcanti.

00181 - 001005108448-0

Embargante: Telecomunicações de Roraima S/A; Embargado: Alexandre Henrique Tavares de Menezes => DESPACHO: Embargos tratando exclusivamente sobre matéria de direito a desafiar julgamento antecipado. Intime-se. Após, concluso. Boa Vista/RR, 11.out.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Rosa da Silva, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

## EXECUÇÃO

00182 - 001001005028-3

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Martins e Cia Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Editais de intimação e leilão. ( Port. 02/99 ). Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00183 - 001001005338-6

Exequente: Baner Administradora de Ativos; Executado: Aer Leitão e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV:06/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Diógenes Baleiro Neto, Mário José Rodrigues de Moura.

00184 - 001003057878-4

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Amazonas Brasil => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Edital de leilões e praças. ( Port. 02/99 ). Adv - Yan Jorge do Rego Macedo, Sérgio do Rego Macedo, Johnson Araújo Pereira.

00185 - 001004083887-1

Exequente: Jr Valente; Executado: Tcp Serviços Gerais => DESPACHO: Oficie-se para efetivar o bloqueio dos créditos, caso existam. Boa Vista/RR, 11.out.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00186 - 001004085512-3

Exequente: Augusto Dantas Leitão; Executado: Elvis de Oliveira Cavalcante e outros => DESPACHO: R. H. I- Recebo a Apelação em seu duplo efeito; II- Encaminhem-se os autos ao TJ. Boa Vista/ RR, 06.out.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Augusto Dantas Leitão, Clodocí Ferreira do Amaral.

00187 - 001004092752-6

Exequente: Jean Pierre Michetti; Executado: Mesquita e Cia Ltda => DESPACHO: I- Desconstitua-se a penhora de fl. 47; II- Atualize-se o débito; III- Advirta o oficial de justiça, quanto à alegação de fls. (45/47). Boa Vista/RR, 06.out.2005. Délcio Dias

Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00188 - 001004098099-6

Exequente: Gregório Evangelista Dias Neto; Executado: Banco Santander Brasil S/A => DESPACHO: R. H. Defiro o pedido (fl. 48). Boa Vista/RR, 03.out.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00189 - 001005108709-5

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro; Executado: Romero Jucá Filho => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Certidão de fls. 23 ( v ). ( Port. 02/99 ). Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00190 - 001005116541-2

Exequente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda; Executado: Herdnan Cavalcante Veras => DESPACHO: R. H. I- Cite-se nos termos do art. 652, do CPC; II- Fixo honorários advocatícios de 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 06.out.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00191 - 001005116628-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Dilamar Cardoso Salvião => DESPACHO: I- Regularize o exequente sua representação processual; II- Emende a inicial quanto o valor da causa. BV: 06/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00192 - 001005116634-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: José Evaldo da Silva => DESPACHO: Regularize o exequente a sua representação processual. BV: 06/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00193 - 001005116641-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Marinez Lopes Lima => DESPACHO: I- Regularize o exequente sua representação processual; II- Emende a inicial quanto ao valor da causa bem como a planilha de cálculos de fl. 06. Boa Vista/RR, 06.out.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00194 - 001005116643-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Flora Pereira Duarte => DESPACHO: Regularize o exequente sua representação processual; BV: 06/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00195 - 001005116648-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Ana Lucrécia Alves Candeira => DESPACHO: I- Regularize o exequente sua representação processual; II- Emende a inicial quanto ao valor da causa. BV: 06/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00196 - 001004098097-0

Exequente: Angela Di Manso; Executado: Banco Santander Brasil S/A => DESPACHO: Diga o exequente sobre a Carta precatória. Boa Vista/RR, 06.out.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Angela Di Manso.

00197 - 001005104109-2

Exequente: Josué dos Santos Filho; Executado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: R. H. I- Cite-se; II- Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 03.out.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho.

00198 - 001005117103-0

Exequente: Angela Di Manso e outros; Executado: Paulo Vitor Schenato => DESPACHO: R. H. I- Cite-se nos termos do art. 652, do CPC. II- Fixo honorários de 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 06.out.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00199 - 001001005513-4

Exequente: Agemir Izidoro Messias; Executado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Venha para extinção da execução. Boa Vista/RR, 06.out.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Liliana Regina Alves, Silas Cabral de Araújo Franco, Antonio Vidal de Lima.

00200 - 001001015279-0

Exequente: Francisco das Chagas Pontes; Executado: Consult-hab Consultoria de Habitação Ltda => DESPACHO: Diga o exequente sobre a nomeação de bens. BV: 04/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Gleydson Alves Pontes, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00201 - 001002036430-2

Exequente: Oswaldo Evangelista; Executado: Banco General Motors S/A => DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento da carta. BV: 10/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Augusto Dantas Leitão, José Alfredo Ferreira de Andrade.

#### INDENIZAÇÃO

00202 - 001002028715-6

Autor: Randinson Charles Melville Rebouças e outros; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Antônio Ranieri Gomes da Silva, Sivirino Pauli.

00203 - 001002040408-2

Autor: Allan Quadros Garcês; Réu: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros => DESPACHO: Aguarde-se os autos serem requisitados pelo e. TJ/RR, por sessenta dias. Sem manifestação, e pagas as custas, arquive-se. Boa Vista/RR, 11.out.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Emira Latife Lago Salomão.

00204 - 001004094640-1

Autor: Rosilene Gomes Santiago; Réu: Lira e Cia Ltda => DESPACHO: Intimem-se as partes para oferecimento de contrarrazões aos recursos de apelação interpostos contra a sentença. Boa Vista/RR, 06.out.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

#### MONITÓRIA

00205 - 001004097426-2

Autor: Yoshiko Fujimoto Fuliotto; Réu: Regnier Lago Fonteles => DESPACHO: Digam as partes as demais provas que pretendam produzir, justificando-as e se possível a composição amistosa do conflito. Boa Vista/RR, 03.out.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida, Azilmar Paraguassu Chaves.

#### ORDINÁRIA

00206 - 001002024293-8

Requerente: Suprema Video e outros; Requerido: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A => DESPACHO: Conclusos para sentença. BV: 06/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Helder Figueiredo Pereira, Carlos Alberto Gonçalves, Samuel Weber Braz.

00207 - 001005101452-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Jayme Roque Huppess => DESPACHO: Digam as partes se é viável a composição amigável. Após, com ou sem manifestação, venham os autos concluso. Boa Vista/RR, 11.out.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos.

#### SAVARA CÍVEL

**Expediente de 14/10/2005**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**

**PROMOTOR(A):**

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**

**Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(Ã):  
Tyanne Messias de Aquino  
Wander do Nascimento Menezes**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

00208 - 001005112155-5

Requerente: Sociedade Olhos D'água Sociedade Civil Sem Fins Lucrativo; Requerido: Fulano de Tal => Decisão: (...) Por esta razão, indefiro o pedido de concessão da medida liminar. Cite-se no endereço indicado na fl. 02, devendo o Sr. Oficial de Justiça identificar a pessoa responsável pelo corte da árvore mencionada na petição inicial. Boa Vista, 13/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00209 - 001005100350-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Osmar Ferreira dos Santos => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 53v. Boa Vista, 10/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00210 - 001005114149-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Jose Ivanilson Barbosa de Lima => Despacho: Torno sem efeito o despacho de fl. 37. Cite-se. Boa Vista, 13/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00211 - 001005114150-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Maria Madalena Maia Alvarenga => Despacho: Torno sem efeito o despacho de fl. 37. Cite-se. Boa Vista, 13/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

**AÇÃO RESCISÓRIA**

00212 - 001003065994-9

Autor: Maria Gildeni Ferreira Aragão; Réu: Marilon da Costa e Silva => Despacho: Manifeste-se as partes sobre o retorno dos autos do Eg. TJRR. Após, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 04/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Franciele Coloniese Bertoli, Marcos Antônio C de Souza, Valter Mariano de Moura.

00213 - 001005102985-7

Autor: Ana Neire de ó Portela-me; Réu: Edimar Pereira Lima => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 28, uma vez que o réu já foi citado. Boa Vista, 04/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

**DECLARATÓRIA**

00214 - 001005112437-7

Autor: Proftalmo Dr Hiran Gonçalves; Réu: Abl Lista e Negocios Web Ltda => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para declarar a nulidade do título extrajudicial mencionado na petição inicial, tornando-se definitiva a suspensão do protesto. Condeno a ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios em 20% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 10/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

**DEPÓSITO POR CONVERSÃO**

00215 - 001004096570-8

Autor: Finaustria Cia de Credito, Financiamento e Investimento; Réu: Marilene Oliveira da Silva => Despacho: Certifique-se quanto ao prazo para a apresentação da contestação. Boa Vista, 07/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

**EMBARGOS DEVEDOR**

00216 - 001001006314-6

Embargante: Dourival Coelho Maranhão e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Manifeste-se a parte embargante sobre a realização do acordo mencionado na fl. 398. Boa Vista, 10/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Andre Alberto Souza Soares.

00217 - 001005107284-0

Embargante: Antonia do Socorro Melo de Almeida; Embargado: Banco do Brasil => DESIGNAÇÃO = Audiência PRELIMINAR designada para o dia 08/11/05 às 10:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

**EXECUÇÃO**

00218 - 001001006155-3

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Alternativa Construcoes e Comercio Ltda e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 158, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00219 - 001001006157-9

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Executado: Maria de Fátima Paiva Silva => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 10/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00220 - 001001006318-7

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Francisco Chagas de Lima e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 263, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily , Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00221 - 001001006534-9

Exequente: Distribuidora Bringel Ltda; Executado: Fernandes e Cia Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta. Boa Vista, 10/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Waldir de Souza Tavares.

00222 - 001001006733-7

Exequente: Cosfarma Produtos Cosméticos e Farmacêuticos Ltda; Executado: Yf Carvalho => Decisão: Conforme recente entendimento do TJRR no julgamento do agravo de instrumento de nº 4031-9, as penhoras em dinheiro podem ser realizadas desde que o dinheiro esteja disponível no patrimônio do devedor, desembaraçado de qualquer compromisso futuro e que se tenha constatado a impossibilidade de constrição de outros bens. Assim, demonstre a parte exequente a existência dessas circunstâncias. Boa Vista, 04/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Olivânia Moraes Melo, Josimar Santos Batista, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, André Luís Villória Brandão.

00223 - 001001006950-7

Exequente: Illo Augusto dos Santos; Executado: Alda Regina Gonzalez Mendes Duarte => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 10/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Illo Augusto dos Santos, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00224 - 001004079404-1

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Eliseu Marson Filho => Despacho: A parte executada ofereceu bens à penhora, tendo a parte exequente permanecido inerte. Assim, diante da inércia da parte exequente, determino que seja reduzida a termo a penhora, ficando o executado como depositário fiel. Expeça-se mandado de intimação para que o executado fique ciente do prazo para a oposição dos embargos. Boa Vista, 04/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcus Vinicius Pereira Serra, Álvaro Rizzi de Oliveira.

00225 - 001005105532-4

Exequente: Omega Produtos Eletricos Ltda; Executado: Companhia Energetica de Roraima => ERRATA na edição n.º 3225 p. 22 que circulou no dia 12/10/05 do processo de Execução, onde lê-se "Dos valores no patrimônio da executada", leia-se: "Dos valores já

bloqueados." Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Abdon Fernandes de Souza, Helaine Maise de Moraes, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista.

00226 - 001005109664-1

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Eliseu Marson Filho => Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecaço objetivando obter informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 04/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Guimarães Buailibi, Alexander Ladislau Menezes , Adriana Lopes Pacheco.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00227 - 001005107520-7

Exequente: Francisco das Chagas Barista e outros; Executado: Companhia Energética de Roraima-cer => Despacho: Defiro o pedido de conversão da ação de execução provisória em definitiva. Certifique-se quanto aos embargos mencionado na fl. 125. Boa Vista, 10/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Abdon Fernandes de Souza, Helaine Maise de Moraes, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Erivaldo Sérgio da Silva.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00228 - 001001006053-0

Exequente: Associação dos Advogados do Banco do Brasil - Asabb; Executado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre os ofícios de fls. 248 a 253. Boa Vista, 07/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, José Arivaldo de Azevedo, Frademir Vicente de Oliveira.

00229 - 001001006268-4

Exequente: Idéssia Pinheiro de Melo; Executado: Adriano Braga de Melo => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 10/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, João Pujucan P. Souto Maior.

00230 - 001003071147-6

Exequente: Itautinga Agro Industrial S/A; Executado: Eliene Ferreira da Silva e outros => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 92/96, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antonio Carlos Bernardes Filho, Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Silas Cabral de Araújo Franco.

00231 - 001004091608-1

Exequente: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho; Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 144/148, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Cássio Humberto A. Santos, Helaine Maise de Moraes.

#### INDENIZAÇÃO

00232 - 001003068021-8

Autor: Francinéa Rodrigues de Moura; Réu: Ruth Hernandes e outros => Despacho: Especifique à autora as provas que pretende produzir, nos termos do art. 324, 2A parte do CPC. Boa Vista, 04/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00233 - 001005105392-3

Autor: Marcos Antonio de Oliveira; Réu: Real Seguros S/A => Despacho: Expeça-se carta precatória como requerida na fl. 146. Aguarde-se a realização da audiência designada. Boa Vista, 04/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti.

00234 - 001005112151-4

Autor: Ingrati Calaça; Réu: Meta Mesquita Transportes Aéreos Ltda => DECISÃO: 1. São pontos controvertidos o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e o dano. 2. A alegação de ilegitimidade passiva se confunde com o mérito devendo ser apreciada na sentença. 3. A relação estabelecida entre as partes é de consumo e está presente o requisito da verossimilhança das alegações da autora. Por isso, determino a inversão do ônus da prova com fundamento no art. 6º - VIII do Código de Defesa do

Consumidor. 4. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e de depoimento pessoal das partes. 5. Designe-se data para a realização da audiência de instrução e julgamento. 6. Int. as partes via DPJ para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam em trazê-las sem intimação. 7. Int. as partes na forma do art. 343 - § 1º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 10/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Di. Direito. Adv - Jean Pierre Michetti, Francisco Alves Noronha.

00235 - 001005114310-4

Autor: Raimundo Rodrigues Lopes; Réu: Tv Imperial Sociedade Canal 6 => Despacho: A parte ré tem razão quanto à denunciaçāo da lide. Por isso, reconsidero parcialmente a decisão de fl. 58 para determinar a citação do denunciado para responder no prazo legal, sob pena de revelia. Boa Vista, 13/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Izaias Rodrigues de Souza, Emerson Luis Delgado Gomes.

#### INTERDITO PROIBITÓRIO

00236 - 001005118862-0

Autor: Naouaf Abou Chahine; Réu: José Queiroz da Silva => Despacho: Certifique-se o prazo para a apresentação da contestação. Boa Vista, 13/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

#### ORDINÁRIA

00237 - 001002028918-6

Requerente: M.C.R.P.; Requerido: A.P.S. => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 166v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista.

00238 - 001005111929-4

Requerente: Nidia Ariamar Ferreira Cândido; Requerido: Unicred Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Médicos => Decisão: Realmente a decisão que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela omitiu os nomes dos fiadores. Contudo, não há razão para que a decisão excluisse os fiadores. Pelos mesmos motivos que levaram à determinação de exclusão do nome do devedor principal dos cadastros de proteção ao crédito, também devem ser liberados da restrição os fiadores. Assim, a decisão posterior apenas sanou a omissão. Por esta razão, indefiro o pedido de fl. 431. Boa Vista, 10/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Fernando Menegais, Conceição Rodrigues Batista, Rommel Luiz Paracat Lucena.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00239 - 001005106313-8

Autor: Odalene Peres Diniz; Réu: Margaluci Paixão Abraão => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10(dez) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00240 - 001005107337-6

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Ismael Alves Lorena => Despacho: Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na fl. 72. Boa Vista, 10/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

#### REVISIONAL DE CONTRATO

00241 - 001003072314-1

Requerente: Jonhara Rodrigues da Silva; Requerido: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A => Despacho: 1. Recebo a apelação nos efeitos suspensivos e devolutivo. 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 (quinze) dias. 3. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 10/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite, Antonieta Magalhães Aguiar.

#### SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00242 - 001005108442-3

Autor: Proftalmo Dr Hiran Gonçalves; Réu: Abl Lista e Negocios Web Ltda => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para determinar o cancelamento definitivo do protesto. Condeno a ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios em 20% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 10/10/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - João Alfredo de A. Ferreira.

## 6A VARA CÍVEL

### Expediente de 14/10/2005

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Angelo Augusto Graça Mendes**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**

### AÇÃO DE COBRANÇA

00243 - 001005105548-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Judith da Silva Marques => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

### BUSCA E APREENSÃO

00244 - 001005107455-6

Requerente: Gutemberg Jonson Lima Saraiva; Requerido: Antonio Neuzimar Freire de Lima e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 002/01, remeto a publicação, a intimação da parte autora, para pagamento de custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 14.10.2005.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos.Escrivão. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00245 - 001003070786-2

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Nara Barbosa Tavora => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00246 - 001005106180-1

Autor: Banco Honda S.a; Réu: Cleide Barbosa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00247 - 001005107114-9

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Winderson Carlos Correa => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 002/01, remeto a publicação, a intimação da parte autora, para pagamento de custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 14.10.2005.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos.Escrivão. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00248 - 001005114684-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Rômulo Rodrigues de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00249 - 001005114685-9

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Wellington Lucio da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00250 - 001005119788-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Marco Aurelio Rodrigues de Oliveira => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 13 de outubro de 2005. (a)

Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00251 - 001005119794-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Rozildo de Lima Marques => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00252 - 001005119802-5

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Israel Atagnan Sales Mery => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 13 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00253 - 001005119803-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Antonio Ramaiana da Costa Monte => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00254 - 001005114878-0

Requerente: Lindomar Lima dos Santos; Requerido: Dadimilson da Conceição Santos => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### EXECUÇÃO

00255 - 001001007140-4

Exequente: Lira e Cia Ltda; Executado: Reges Savio de Almeida Pereira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00256 - 001001007699-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Planesa Engenharia Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Arivaldo de Azevedo.

00257 - 001001007705-4

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Neuliman da Silva Ferreira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Frademir Vicente de Oliveira.

00258 - 001001007755-9

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Sérgio José Esteves Maia e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00259 - 001001007864-9

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Comercial Castro Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00260 - 001001007965-4

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Sergio da Silva Pena e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Roberto Guedes Amorim.

00261 - 001001007986-0

Exequente: Cooperativa de Econ e Créd Mútuo dos Médicos de Boa Vista; Executado: Eugênia Glaucy Ferreira da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo

Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Ana Luciola Vieira Franco.

00262 - 001002048337-5

Exeqüente: Luiz Fernando Castanheira Mallet; Executado: Ahirton Rogério Rocha Lima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

00263 - 001003062610-4

Exeqüente: Banco do Brasil; Executado: Fernando Félix de Lima => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 07 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Margarida Beatriz Oruê Arza, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00264 - 001003062623-7

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Rita Olimpio Monteiro => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 07 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Margarida Beatriz Oruê Arza, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00265 - 001003063012-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Eduardo Nascimento Moreira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00266 - 001003065328-0

Exeqüente: Vanderlan Faria Peres; Executado: Gesse Diomar Mendes Barros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Elidoro Mendes da Silva.

00267 - 001004081729-7

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, André Luís Villória Brandão.

00268 - 001004083668-5

Exeqüente: Diocese de Roraima; Executado: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Rr => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 07 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00269 - 001005101578-1

Exeqüente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico; Executado: Francisco Helton dos Reis Barbosa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00270 - 001005101667-2

Exeqüente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Valdineia Melo do Carmo => Despacho: Aguarde-se por 30 (trinta) dias por respostas ao bloqueio determinado. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00271 - 001005106049-8

Exeqüente: Rommel Luiz Paracat Lucena; Executado: Eugenia Glauycy Moura Ferreira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00272 - 001005106169-4

Exeqüente: James Pinheiro Machado; Executado: Eliene Ferreira da Silva Cardoso => Ato Ordinatório: Conforme Port.Cart. nº 02/01, remeto à publicação, a intimação das partes para pagamento de custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 14.10.2005.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos.Escrivão. Adv - James Pinheiro Machado.

00273 - 001005106998-6

Exeqüente: Marilene Sansão da Silva Moraes e outros; Executado: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista.

00274 - 001005109666-6

Exeqüente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Executado: Homero Sapará de Souza Cruz => Despacho: Haja vista o descumprimento pelo réu do determinado, bem como a norma do artigo 633 do Código de Processo Civil, diga o MP o que pretende. Boa Vista, 12 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00275 - 001005109691-4

Exeqüente: Roraima Petroleo Ltda; Executado: Omar Ananias de Carvalho => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Edival Vale Braga.

00276 - 001005117486-9

Exeqüente: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Executado: Jeane Magalhaes Xaud => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00277 - 001004087849-7

Exeqüente: Mamede Abrão Netto; Executado: Jurandir Ribeiro Melo => Despacho: Aguarde-se por 30 (trinta) dias por respostas ao bloqueio determinado. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00278 - 001005107200-6

Exeqüente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Ana Maria Silva Sousa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00279 - 001001007931-6

Exeqüente: Andre Luis dos Prazeres Caetano; Executado: Cacique Participações e Administradora de Cartões => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

## EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00280 - 001005120209-0

Exeqüente: Brasília Comércio de Aparelhos de Anestesia Ltda; Executado: Banco Real Abn Amro S/A => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

## INDENIZAÇÃO

00281 - 001001007237-8

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 13 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Elenauro Batista dos Santos, Geralda Cardoso de Assunção , Hindenburgo Alves de O. Filho, José Aparecido Correia.

00282 - 001001007740-1

Autor: Getúlio Alberto de Souza Cruz; Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 13 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Geralda Cardoso de Assunção , Stélio Baré de Souza Cruz.

00283 - 001003075492-2

Autor: Francisco de Assis Rodrigues; Réu: Editora Globo S/A => Despacho: Defiro requerimento de fl. 113. Proceda-se à devida alteração no Siscom. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00284 - 001004093666-7

Autor: Sebastiana Pinto Pereira; Réu: Banco Itaú S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Winston Regis Valois Júnior, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Elaine Bonfim de Oliveira.

00285 - 001005116841-6

Autor: Paradases Construções Comércio e Serviços Ltda; Réu: Ismael da Silva Barros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº002/01, remeto a publicação, a initimação da parte autora, para falar sobre a contestação apresentada.Boa Vista-RR, 14.10.2005.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos.Escrivão. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00286 - 001005119191-3

Autor: J Pereira Alves; Réu: Lb Distribuidora => Final de Decisão (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, antecipo os efeitos da tutela, inaudita altera pars, na forma do artigo 273, do Código de Processo Civil, para determinar a sustação do protesto do título. Caso o mesmo já tenha sido protestado, que seja realizado o seu cancelamento, até o julgamento final da lide ou ulterior manifestação deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 04 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

## MONITÓRIA

00287 - 001004087067-6

Autor: Japurá Pneus Ltda; Réu: Empresa Técnica Construção e Terraplanagem Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco.

## ORDINÁRIA

00288 - 001005116214-6

Requerente: Ernani Mendes Coelho; Requerido: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

00289 - 001005116410-0

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Maria de Oliveira Padilha => Despacho: Defiro requerimento de fl. 31. Proceda-se à alteração no Siscom. Boa Vista, 07 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00290 - 001005118925-5

Requerente: Edina Veras de Alcântara Lima; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Final de Decisão (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, concedo os efeitos da tutela jurisdicional pretendida, para determinar a ré que promova a imediata exclusão do nome da autora, do cadastro dos órgãos de proteção ao crédito até o julgamento final da lide ou ulterior manifestação deste Juízo. Fixo, ainda, multa no valor de R\$ 100,00

(cem reais), ao dia, pelo descumprimento desta decisão. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 07 de outubro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto Adv - Samuel Weber Braz.

## 7A VARA CÍVEL

### Expediente de 14/10/2005

#### JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

#### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

#### PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

#### ESCRIVÃO(A):

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

## ADJUDICAÇÃO

00061 - 001005107068-7

Requerente: Tomásia Almeida e outros; Requerido: de Cujus Manuel Almeida Sobrinho => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 13/10/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Cícero Pereira de Oliveira.

## ALIMENTOS - PEDIDO

00062 - 001004094668-2

Requerente: A.R.F.; Requerido: J.E.B.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR. Boa Vista, 13/10/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00063 - 001005108644-4

Requerente: R.L.F.C.; Requerido: L.F.V. => DESPACHO: Vistos. Sendo evidente o erro material quanto a data constante do Termo de audiência, para todos os efeitos legais, considere-se como o dia 21 de setembro de 2005, não havendo qualquer prejuízo às partes. No mais, cumpra-se a sentença exarada nestes autos. Intimem-se. Boa Vista-RR, 29 de setembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001005114095-1

Requerente: D.S.S.N.G.; Requerido: A.S.P. => DESPACHO: Vistos. Considerando-se a proximidade da audiência, aguarde-se a sua realização.Boa Vista-RR, 14 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00065 - 001005115702-1

Requerente: G.A.T.C. e outros; Requerido: G.F.C. => DESPACHO: R.H. 1) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do(a)s menor(es) no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo , até o dia 10 (dez) de cada mês. 2) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 3) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 4) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 5) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 6) Intimações necessárias. 7) Ciência ao MP. Boa Vista, 05 de outubro 2005 Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00066 - 001005116325-0

Requerente: G.A.S.A.; Requerido: G.L.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro (fls. 18). Intime-se na forma requerida, com prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 13/10/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00067 - 001005116328-4

Requerente: F.O.A. e outros; Requerido: E.S.A. =>  
 DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 13, designo o dia 18.11.05, às 10:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 30.09.05. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Christianne Conzales Leite.

00068 - 001005119012-1

Requerente: W.H.R.M. e outros; Requerido: A.B.M. =>  
 DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 17, designo o dia 06.12.05, às 09:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 06.10.05. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00069 - 001005119628-4

Requerente: M.A.N.J.; Requerido: M.A.N. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05 no valor equivalente a 60 % ( Sessenta por cento ) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista, 06 de outubro de 2005 Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00070 - 001005119232-5

Requerente: Zeneide Santana Bernardes => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 18v. Cumpra-se. Oficie-se. Boa Vista, 13/10/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00071 - 001001000188-0

Inventariante: Josefa Pereira da Silva Bento => DESPACHO:  
 Vistos. Embora o pedido não atendendo os requisitos legais, ouça-se o douto representante do Ministério Público, por economia processual, oportunamente, abra-se vista dos autos à Fazenda pública Estadual. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00072 - 001001000454-6

Inventariante: Banco do Brasil S/A e outros => DESPACHO:  
 Vistos. Antes de apreciar o pedido de fl. 137 e demais questões atinentes ao prosseguimento do feito, abra-se vista dos autos à fazenda Pública Estadual, para manifestação, no prazo legal.Após, conclusos.Boa Vista-RR, 29 de setembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Luiz Augusto dos Santos Porto, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Jaime César do Amaral Damasceno, Hélio Antonio Cardozo Figueira, Silvana Borghi Gandur Pigari.

#### BUSCA E APREENSÃO

00073 - 001005117348-1

Requerente: N.C.A.; Requerido: L.G.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 48, designo o dia 24.11.05, às 11:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 06.10.05. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CAUTELAR INOMINADA

00074 - 001005107406-9

Requerente: L.E.B.; Requerido: A.C.C.M. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 48, designo o dia 25.11.05, às 09:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 11.10.05. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Samuel Weber Braz.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00075 - 001003068041-6

Requerente: F.C.M.S.; Interditado: C.S.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vistos estes autos. Considerando a ocorrência da morte da Interditada (Certidão de Óbito às fls. 85), em consonância com a manifestação ministerial, determino o arquivamento do presente feito. Oficie-se, como requerido pelo Ministério Público. Baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista, 13/10/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00076 - 001005117499-2

Requerente: S.S.P.; Interditado: E.J. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 18/11/2005, às 09 : 15 horas, para realização da audiência de interrogatório da(a) interditando(a) e) Cite-se. F) Intimem-se. Ouça-se o M.P., quanto ao pedido de nomeação de curadora provisória.Boa Vista- RR,28 de setembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### DECLARATÓRIA

00077 - 001005103834-6

Autor: Z.F.S.; Réu: P.N.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 30, designo o dia 23.11.05, às 10:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 11.10.05. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00078 - 001005104830-3

Autor: M.E.C.; Réu: E.C.A. e outros => FINAL DE DECISÃO:Posto isso, na forma do artigo 226, § 3º c/c artigo 1º da lei 9.278 c/c artigo 273, "cpaut" e inciso I do C.P.C., antecipo parcialmente os efeitos da tutela pretendida, para declarar "initio litis" a existência da sociedade de fato, formada pela união estável da Autora M. E. da C. com o "de cujos" C. C. de A. N. ,diante das provas inequívocas anexadas a exordial, e verossimilhança de suas alegações, a ser efetivamente comprovada no transcorrer de instrução processual, DEVENDO A MESMA ser incluída como beneficiária da pensão ou benefício em decorrência da morte do companheiro C. C. de A. N. ,excluindo-se eventual inscrição de C. M. de A., até ulterior deliberação do Juízo. Impulsionando o andamento do processo, procedam-se as citações dos réus, para , contestarem, querendo o presente feito, sob pena de confissão e revelia, nos precisos termos dos requerimentos de fl. 8. Quanto aos réus menores, deverão ser citados na pessoa da curadora especial, que nomeio a Dra. Emilia L. Salomão, que deverá apresentar defesa após assinado o termo legal. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário, observando-se as formalidades legais. Boa Vista-RR,29 agosto de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00079 - 001005119016-2

Autor: M.J.S.P.; Réu: M.E.S. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 17/ 11/2005, às 11 : 00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se.Boa Vista-RR, 28 de setembro de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Januário Miranda Lacerda, Jaime Brasil Filho.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00080 - 001004078461-2

Requerente: F.P.G.; Requerido: A.A.G. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Reitere-se. Boa Vista, 13/10/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00081 - 001005112003-7

Requerente: J.R.C.; Requerido: I.F.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: 1. Considerando o teor da Certidão de fls. 29v, DECRETO a revelia do Réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curadora especial a Dra. Christianne Gonzalez Leite, a qual deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista, 13/10/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00082 - 001005118944-6

Requerente: K.M.S.; Requerido: M.R.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se. Boa Vista, 05 de outubro de 2005 Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

00083 - 001004083038-1

Embargante: V.P.S.; Embargado: F.M.J.B. e outros => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 44, designo o dia 25.11.05, às 09:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 11.10.05. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - José Rocelton Vito Joca.

## EXECUÇÃO

00084 - 001001008352-4

Exequente: I.H.F.A.; Executado: J.A.P. => DESPACHO: Vistos. Em consonância com o Ministério Público, DEFIRO o pedido de fl. 142. Expeça-se o necessário, atentando-se que a Exequente informou que o devedor encontra-se em Porto Velho - RO. Boa Vista-RR, 06 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00085 - 001003071613-7

Exequente: R.Q.L.C. e outros; Executado: U.F.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro (fls. 59). Concedo a justiça gratuita aos exequentes. Expeça-se o necessário. Boa Vista, 13/10/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00086 - 001004076474-7

Exequente: B.C.A.; Executado: J.L.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga a exequente sobre a certidão de fls. 46v e certidão supra. Boa Vista, 13/10/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00087 - 001005104854-3

Exequente: M.G.C.; Executado: J.G.G.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 49. Proceda-se como se requer. Reitere-se (fls. 45). Boa Vista, 13/10/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Alberto Jorge da Silva.

00088 - 001005114090-2

Exequente: R.F.S.C.; Executado: R.D.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Cite-se mediante carta precatória, no endereço indicado às fls. 30. Boa Vista, 13/10/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

00089 - 001005114556-2

Exequente: H.M.T.N. e outros; Executado: D.A.N.O. => DESPACHO: Vistos. Cumpra-se o despacho de fl. 46, ouvindo-se às Exequentes. Intime-se. Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001005115488-7

Exequente: M.B.F. e outros; Executado: M.A.F. => DESPACHO: Vistos. Digam as Exequentes, no prazo legal. Intime-se. Boa Vista-RR, 28 de setembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

## EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00091 - 001004085381-3

Autor: F.A.M.; Réu: V.V.M. e outros => DESPACHO: Vistos. Intime-se o autor, para conhecimento da cota ministerial e manifestação quanto a contestação. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 06 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio.

00092 - 001004097593-9

Autor: J.A.L.; Réu: E.S.L. e outros => DESPACHO: Vistos. Expeçam-se mandados para citação dos réus, como determinado anteriormente, considerando-se o endereço informado à fl. 29. Expeça-se edital de citação do réu E. da S. L., observando-se as formalidades legais. Intime-se. Boa Vista-RR, 21 de setembro de

2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio.

## GUARDA DE MENOR

00093 - 001004079130-2

Requerente: A.P.S.A.; Requerido: J.S.G. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 44, designo o dia 24.11.05, às 09:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 10.10.05. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001005112606-7

Requerente: C.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Junto a parte ré, no prazo de 10 (dez) dias, a declaração pertinente, para fins de apreciação do pedido de justiça gratuita. Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 13/10/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Suely Almeida, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

## HABILITAÇÃO

00095 - 001001000455-3

Autor: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Vistos. Aguarde-se a manifestação da Fazenda pública nos autos em apenso. Após, conclusos para apreciação. Intime-se. Boa Vista-RR, 29 de setembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

## HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00096 - 001002026556-6

Requerente: Z.O.J. e outros => DESPACHO: Desentranhe-se. Informe-se ao ilustre advogado dos requerentes para distribuir como ação própria, e recolher as custas respectivas. Após, vista ao MP. Boa Vista-RR, 13/10/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. \*\*\*AVERBADO\*\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00097 - 001003067043-3

Requerente: H.C.S.A.; Requerido: W.R.A.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 50v, dé-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 13/10/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

## REVISIONAL DE ALIMENTOS

00098 - 001005105459-0

Requerente: J.C.P.S.; Requerido: D.C.L.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Junte-se cópia noticiada às fls. 34. Após, se for o caso, cancele-se a audiência designada. Por fim, conclusos. Boa Vista, 13/10/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00099 - 001005119619-3

Requerente: R.R.D.M.; Requerido: H.M.M. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Ao MP. e) Intimem-se. Boa Vista, 10 de outubro 05 Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## 8A VARA CÍVEL

Expediente de 14/10/2005

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cesar Henrique Alves  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Eliana Palermo Guerra

## ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00162 - 001005104826-1

Autor: Deusdedit Ferreira de Paula Neto; Réu: O Estado de Roraima => SENTENÇA: Com estas considerações, hei por bem em julgar PROCEDENTE a presente Ação Anulatória, anulando o ato que culminou na exoneração do autor e determinando que o mesmo seja reintegrado imediatamente no seu cargo, do qual forá

afastado ilegalmente, com o recebimento integral dos seus vencimentos e vantagens desde o tempo de seu afastamento. Assim, extinguo a presente demanda com base no art. 269, I do Código de Processo Civil. Sentença não sujeita a reexame necessário por força no disposto do parágrafo 3º, do inciso I, do art. 475 do Código de Processo Civil. Sem custas. Honorários, que fixo em 15% do valor atualizado dado à causa, pelo requerido. Boa Vista, 14 de outubro de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Tarciano Ferreira de Souza.

#### CAUTELAR INOMINADA

00163 - 001005120515-0

Requerente: Auto Escola Ferrary; Requerido: Departamento Estadual de Transito de Roraima => Aguarda expedição de mandado. Manifeste-se o requerido, no prazo de 72 horas, sobre o pedido de liminar. Intime-se com urgência. BV, 14/10/05. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Ana Paula Joaquim.

#### DECLARATÓRIA

00164 - 001003062680-7

Autor: João Alfredo Ferreira; Réu: Municipio de Boa Vista => Junte-se aos autos. Intime-se as partes, digo, apensem-se o agravo. Encaminhe-se o conflito e intime-se as partes do retorno da apelação. Boa Vista, 26 de setembro de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Marcos Antônio C de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00165 - 001005119638-3

Impetrante: Lb Construções Ltda; Autor. Coatora: O Estado de Roraima e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. Defiro fls. 39. Certifique-se nos autos. BV, 14/10/05 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### 1A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 14/10/2005

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Leonardo Pache de Faria Cupello**  
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

###### Lana Leitão Martins

###### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

###### ESCRIVÃO(A) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00291 - 001001010055-9

Réu: Antônio Cândido Almeida da Silva => Final de Sentença: Atendendo o que dispõe o art. 408 do Código de Processo Penal, julgo procedente a Denúncia para pronunciar como pronunciado acusado ANTONIO CÂNDIDO ALMEIDA DA SILVA como incorso nas penas do art. 121, “caput”, do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri. O ora acusado é primário e tem bons antecedentes, conforme se observa na Certidão de fl. 136. Demais disso, inexistem elementos que indiquem a necessidade da sua custódia preventiva, porquanto concedo-lhe o benefício do § 2º do art. 408 do Código de Processo Penal. Outrossim, deixo de mandar lançar o nome do réu no rol dos culpados, devido o princípio da presunção de não culpabilidade, consagrado no art. 5º, LXVII da Constituição Federal, só o determinando após o trânsito em julgado de decisão condenatória (RT 670/1297). Mantenha-se o acusado solto, salvo se por “al” estiver preso. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00292 - 001001010203-5

Réu: Maria Sandra Almeida e outros => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 187. Boa Vista/RR, 30/09/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00293 - 001001010271-2

Réu: Francisco Pereira Barros => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 222. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00294 - 001001010520-2

Réu: Nelmo de Oliveira => Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecado requerendo a devolução da CP. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00295 - 001001010603-6

Réu: Marzinho de Moura Martins => Despacho: Designe-se nova data. Expeçam-se os mandados pertinentes. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Illo Augusto dos Santos.

00296 - 001001010684-6

Réu: Waldoir Schau de Menezes => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00297 - 001001010725-7

Réu: Waldemir dos Anjos Lima => Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça/RR com os nossos cumprimentos. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00298 - 001001010809-9

Réu: Diareis Pereira da Costa => Despacho: Renove-se os antecedentes criminais do acusado. Após, à fase do art. 408 do CPP. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00299 - 001001010859-4

Réu: Jorge Luis Davies => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 294, item 3. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00300 - 001001010911-3

Réu: Orlando Custódio Filho => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 139. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00301 - 001001010916-2

Réu: Paulo James Mercedes Ferreira => Despacho: Ao MP para se manifestar se ainda tem interesse na oitiva das testemunhas Orenilda Miranda Rodrigues e Odair José. Boa Vista/RR, 10/10/2005. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00302 - 001001010946-9

Réu: Vitalinio Rodrigues de Lemos e outros => Despacho: 1- Homologo a desistência da defesa de fls. 134, 2-Às partes para fins do art. 406 do CPP. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00303 - 001001010968-3

Réu: André Vasconcelos dos Santos => Despacho: A audiência designada para hoje, dia 10 de outubro de 2005, às 09:30h, que figura como acusado, ANDRÉ VASCONCELOS DOS SANTOS, Ação Penal nº 010 01 010968-3 deixou de realizar-se em razão da ausência do réu e das testemunhas. Junte-se os mandados. Cumpra-se. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00304 - 001001015197-4

Réu: Anderson Ferreira da Silva => Despacho: Intime-se a Defesa para tomar ciência da Sentença de Pronúncia de fls. 220/224. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001002026203-5

Réu: Rayfran Rodrigues Reis => Despacho: Designe-se nova data para a realização da audiência. Expeçam-se os mandados pertinentes. Boa Vista/RR, 10/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00306 - 001002026260-5

Despacho: Expeça-se verificação a CGJ e oficie-se à Receita Federal buscando informação da localização de Marcelo dos Santos e José Estevão Maklin, com as identificações fornecidas pelo MP às folhas

248. Em: 11/10/05. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00307 - 001002043126-7

Réu: Valdir Lino da Silva e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 17/05/2006. Adv - José Rocolinton Vitor Joca, José Rogério de Sales, Vilmar Francisco Maciel.

00308 - 001003063597-2

Réu: Elisan Lopes de Oliveira => Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça/RR com os nossos cumprimentos. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Carlos Alberto Meira.

00309 - 001003068051-5

Réu: Rezivaldo Silva Alves => Despacho: 1-Recebo o Libelo Crime-Acusatório. 2-Entregue ao Réu, mediante recibo a respectiva cópia do Libelo com o rol de testemunhas ("ex-vi", o art. 421 do CPP). 3-Notifique-se o Defensor para que no prazo legal ofereça a contrariedade. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00310 - 001003070887-8

Indiciado: M.J.S.S. => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 118. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001004078479-4

Réu: Clealberth Dutra Guimaraes => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 151. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Marcos Antonio Rufino.

00312 - 001004085751-7

Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 108. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00313 - 001004089190-4

Réu: Gilmar de Sena Silva => Despacho: A audiência designada para hoje, dia 11 de outubro de 2005, às 09:30h, que figura como acusado, GILMAR DE SENA SILVA, Ação Penal nº 010 04 089190-4 deixou de se realizar em razão da greve da Polícia Civil, impossibilitando a presença do réu, que encontra-se recolhido na Cadeia Pública de Boa Vista. Juntem-se os mandados e façam-se os autos conclusos. Cumpra-se. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00314 - 001004094680-7

Réu: Ivan Rodrigues de Sousa e outros => Despacho: Ao MP para tomar ciência do ofício de fls. 183. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00315 - 001005102579-8

Réu: Josiel Felipe da Silva e outros => Despacho: 1-D.R.A. Recebo a Denúncia dando o denunciado como incursão nas penas dos arts. citados. 2-Designe-se data para o interrogatório. 3-Cite-se o denunciado. 4-Requisite-se as folhas de antecedentes. 5-Requisite-se o Laudo. 6-Notifique-se o MP. Boa Vista/RR, 10/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00316 - 001005104783-4

Indiciado: C.S.S. => Final de Decisão: Sem entrar no mérito da questão, de acordo com o r. parecer do Ministério Público, remeta-se os presentes autos a um dos Juizados Especiais Criminais desta Capital ("vide" o Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima - Lei Complementar nº 002, de 22 de setembro de 1993). Dê-se as baixas pertinentes. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00317 - 001005111928-6

Indiciado: A. => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 25. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00318 - 001005112179-5

Indiciado: A. => Despacho: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 19. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00319 - 001005117337-4

Réu: Edmilson da Silva Tomaz => Despacho: A audiência designada para hoje, às 10:00h, que figura como acusado, EDMILSON DA SILVA TOMAZ, Ação Penal nº 010 05 117337-4 deixou de se realizar em razão da greve da Polícia Civil e a única escolta presente encontrava-se conduzindo outro detento ao Hospital Geral, no qual impossibilitou a presença do réu, que se encontra recolhido na Cadeia Pública. Assim, Designo o dia 18 de outubro de 2005, às 11:00h para realização desta audiência. Expeçam-se os mandados pertinentes. Encaminhem-se os autos ao MP e DPE para intimação. Cumpra-se. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00320 - 001005118928-9

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001005120254-6

Indiciado: L.G. => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00322 - 001005120255-3

Indiciado: M.P.C.O. e outros => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00323 - 001005120276-9

Réu: Mauro Ernesto Jerônimo => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00324 - 001003058567-2

Autor: Jairo Francisco Moura Elgaly => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### JUSTIÇA MILITAR

##### Expediente de 14/10/2005

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Leonardo Pache de Faria Cupello**

###### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

**Lana Leitão Martins**

###### PROMOTOR(A) :

**Carlos Paixão de Oliveira**

**Erika Lima Gomes Michetti**

###### ESCRIVÃO(Â) :

**Dolane Patrícia Santos Silva Santana**

#### CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00325 - 001003057937-8

Réu: José Antonio dos Santos Chaves => Despacho: 1-Recebo a denúncia dando o denunciado como incursão nas penas dos arts. citados. 2-Designe-se data para o interrogatório. 3-Cite-se o denunciado. 4-Requisite-se as folhas de antecedentes. 5-Requisite-se o Laudo. 6-Notifique-se o MP. Boa Vista/RR, 11/10/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 14/10/2005

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Alcir Gursen de Miranda**

###### PROMOTOR(A) :

**Isaias Montanari Júnior**

###### ESCRIVÃO(Â) :

**Djacir Raimundo de Sousa**

#### CRIME DE TÓXICOS

00326 - 001003066154-9

Indiciado: E.P.B. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 06/01/2006 às 10:00 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para 06/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00327 - 001003066279-4

Indiciado: E.C.S. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 09/01/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00328 - 001004092073-7

Indiciado: R.S.F. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 09/01/2006 às 09:00 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para 09/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001004093898-6

Réu: Antonio de Souza => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 09/01/2006 às 10:00 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para 09/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00330 - 001005114853-3

Réu: Evanete de Souza Franco => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 04/11/2005 às 09:00 horas. Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 04 de novembro de 2005, às 9h. Vistas à Defesa para que se manifeste sobre suas testemunhas. Adv - Antonio José Dantas Ribeiro.

### 3A VARA CRIMINAL

#### Expediente de 14/10/2005

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Euclides Calil Filho  
**PROMOTOR(A) :**  
Ricardo Fontanella  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Raimunda Maroly Silva Oliveira

#### EXECUÇÃO DE MULTA

00331 - 001001000198-9

Réu: Francisco de Assis da Conceição => Intimar o advogado do Réu para comparecer nesta secretaria a fim se manifestar nos autos de em epígrafe, no prazo Legal". (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A VCR. Boa Vista 14/10/2005. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### EXECUÇÃO PENAL

00332 - 001003069955-6

Sentenciado: José Luiz Santos Sobral => "Defiro cota ministerial de fls. 19v, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 14/10/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00333 - 001003069956-4

Sentenciado: George Harison Ferreira Moura => "Defiro cota ministerial de fls. 124v, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 13/10/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00334 - 001003070113-9

Sentenciado: Francinildo Pinto dos Santos => "Oficie-se ao estabelecimento prisional solicitado a abertura de procedimento administrativo com vistas à apuração do acorrido com a apenado às fls. 60. § Abra-se vista à Defesa para que se manifeste acerca da cota ministerial de fls. 62v. Boa Vista/RR, 14/10/2005 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00335 - 001005100170-8

Sentenciado: Genildo Henrique do Nascimento => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 24/10/2005 às 14:15 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00336 - 001005106767-5

Sentenciado: Benedito dos Santos Maciel => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de COMUTAÇÃO DE PENA formulado pelo(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 2º do Decreto 5.295/04, para comutar ¼ (um quarto) do remanescente da pena do condenado a partir da data especificada no dispositivo legal retro citado. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 13/10/2005. (a) Euclides

Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001005108520-6

Sentenciado: Deusimar Figueiredo Lameira => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para DENEGAR a saída temporária formulada pelo condenado acima indicado para o período compreendido entre 15/09/2005 a 21/09/2005, com fulcro no artigo 123, II, da Lei de Execução Penal ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/10/2005 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - James Pinheiro Machado.

#### PRECATÓRIA CRIME

00338 - 001004092736-9

Réu: Willame Policarpo Pereira Filho e outros => Intimar Defesa para tomar ciência da Audiência de Testemunha Defesa do dia 08/05/2006, às 13:20 horas. Boa Vista/RR, 14/10/05. 3A Vara Criminal/RR. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00339 - 001001012687-7

Réu: Varton Rogério Rego Ferreira => DECISÃO: Defiro cota ministerial de fl. 79. Arquivem-se, com baixa na distribuição, observando as normas da Corregedoria Geral de Justiça. Comunique-se à Corregedoria Geral de Justiça do E. TJ/PI, remetendo as cópias na manifestação do Parquet (fl. 79). I. Boa Vista/RR, 13/10/05. (a) Euclides Calil Filho - Juiz de Direito da 3A V. Crim./RR. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00340 - 001005103028-5

Réu: Jose Simao Pereira => Decisão: Defiro manifestação de fls. 18v. Intime-se. Boa Vista/RR, 13/10/05. (a) Euclides Calil Filho - Juiz de Direito da 3A V. Crim./RR Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00341 - 001005120203-3

Réu: Gilmar de Sena Silva => "Defiro manifestação de fls. 05v. Intime-se. Boa Vista/RR, 13/10/2005. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3AVCR." Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

### 4A VARA CRIMINAL

#### Expediente de 14/10/2005

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A) :**  
Carla Cristiane Pipa  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
José Rocha Neto  
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00342 - 001005103386-7

Réu: Edailson Candido Figueira e outros => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa para a fase do art. 499 do CPP. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

#### 5A VARA CRIMINAL

#### Expediente de 14/10/2005

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Antônio Augusto Martins Neto  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Luiz Alberto de Moraes Junior  
**PROMOTOR(A) :**  
Janaína Carneiro Costa Menezes  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Ronaldo Barroso Nogueira

#### CRIME C/ COSTUMES

00343 - 001001014252-8

Réu: Aluizio Andrade de Castro => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para se manifestar no prazo e para fins do disposto no artigo 500 do CPP. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

00344 - 001002025388-5

Réu: Celio Roberto da Silva Rodrigues => DECISÃO: Considerando que o acusado preenche os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO a proposta acima e SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO submetendo o Acusado a um período de provas de dois anos, nas condições acima verificadas. Fica o acusado ciente do disposto nos §3º e 4º do Art. 89 da lei 9.099/95. Saem as partes intimadas. Mantenham-se os autos em arquivo específico para o acompanhamento do ‘sursis processual’ Requisite-se FAC do acusado semestralmente. Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2005. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ FÉ PÚBLICA**

00345 - 001002028244-7

Réu: Pedro Jader Antony Linhares => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para apresentar Defesa Prévia no prazo legal. CUMPRA-SE. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00346 - 001001005688-4

Réu: Clodoaldo Silva Souza => FINAL DE DECISÃO:”(...)Assim sendo, a suspensão da prescrição será de 12(doze) anos, nos termos do artigo 366/CPP c/c artigo 109, inciso III, do CP. Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos(art.366,§2º, CPP). Posto isso, DETERMINO A SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO PRAZO PRESCRICIONAL PELO PRAZO ACIMA FUNDAMENTADO. Ciência ao MP e a DPE. Publique-se. Intimem-se.” Boa Vista, aos 10 dias de outubro de 2005. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00347 - 001001014445-8

Réu: Heros Carneiro Verdolin => DESPACHO: Vista à Defesa. Boa Vista-RR, 13/10/05. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00348 - 001002027155-6

Réu: Luiz Andre da Silva Bezerra => DESPACHO: R.H. 1. Decreto a revelia do réu LUIZ ANDRÉ SILVA BEZERRA; 2. Após, designe-se data para audiência da testemunha de acusação, com a condução coercitiva MARCINALDO; 3. Intimem-se. 4. Notifique-se o MP. Boa Vista, 10 de outubro de 2005. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00349 - 001004081028-4

Réu: Jose Simao Pereira => FINAL DE DECISÃO:”(...)Assim sendo, a suspensão da prescrição será de 08(oito) anos, nos termos do artigo 366/CPP c/c artigo 109, inciso IV do CP. Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos(art.366,§2º, CPP). Ciência ao MP e a DPE, pessoalmente. Publique-se.” Boa Vista/RR, aos 10 dias de outubro de 2005. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00350 - 001004089070-8

Réu: N.S.S. e outros => DESPACHO: R.H. Intime-se o defensor do réu Rubem Izidório, nos termos do art.392, III do CPP. Após, arquive-se, com as baixas necessárias. BV. 10/10/05. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges, Walterlon Azevedo Tertulino.

00351 - 001005102086-4

Réu: Waldemilson Malaquias Araujo => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para se manifestar no prazo e para fins do disposto no artigo 500 do CPP. Adv - Francisco Jose Pinto de Macedo.

00352 - 001005106441-7

Réu: Marcio Rodrigues Correia e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para se manifestar no prazo e para fins do disposto no artigo 500 do CPP. Adv - Agenor Veloso Borges.

00353 - 001005116061-1

Réu: Aloisio Souza de Oliveira e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha de denúncia designada para o dia 21.10.2005 às 10:30 horas. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00354 - 001005119601-1

DESPACHO: R.H. 01)O informante Paulo Cabral foi meu aluno na Faculdade Atual da Amazônia, sendo certo chegamos a conversar várias vezes sobre processo envolvendo o indiciado Carlos Alberto dos Santos Vieira, razão pela qual já me manifestei, em outros autos e em outra oportunidade, minha suspeição. 02) Dessa forma, considero-me suspeito para atuar também no presente processo, a teor do art. 254, IV, do CPP. 03)Reitero, outrossim que o rol do artigo suso mencionado não é taxativo, comportando outras situações não previstas expressamente neste artigo, conforme entendimento de Guilherme de Souza Nucci. 04)Remetam-se os autos do inquérito para o Juiz Titular, para as providências que entender necessárias. BV, 13 de outubro de 2005. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00355 - 001002056512-2

Réu: Itamar Silva Araújo => FINAL DE DECISÃO:”(...)Sendo assim, tendo presentes as razões expostas, reconheço a revelia, determinando o prosseguimento do feito. Intime-se, pessoalmente, o MP e a DPE para ciência e providências que entender cabíveis(defesa prévia), oportunidade em que nomeio como Defensores do Denunciado os ilustres Drs. SILVIO ABBADE MACIAS e WILSON ROY LEITE. Não havendo postulações, pauta-se audiência para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Publique-se.” Boa Vista/RR, aos 10 dias de outubro de 2005. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00356 - 001005111927-8

Réu: Carlos Alberto Ferreira de Souza => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva testemunha de defesa designada para o dia 20.10.2005 às 11:30 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00357 - 001005113981-3

Réu: Antonio Marques Rodrigues dos Santos => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva testemunha de denúncia designada para o dia 07.11.2005 às 08:20 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho.

**INFÂNCIA E JUVENTUDE****Expediente de 14/10/2005****JUIZ(A) TITULAR:**

Graciela Sotto Mayor Ribeiro

**PROMOTOR(A) :**

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

**ESCRIVÃO(Â) :**

Tatiana de Paula Mendes

Walter Menezes

**ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER**

00005 - 001005109319-2

Requerente: J.S.P.; Criança Adol: B.L.J. e outros => Intimação ordenado(a). Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 07 de novembro de 2005, às 08 horas e 40 minutos. Adv - Anair Paes Paulino.

**ALVARÁ JUDICIAL**

00006 - 001005118422-3

Requerente: M.N.M. => Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, de acordo com o art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Anote-se. Custas pelo Estado. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista (RR), 13 de outubro de 2005. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR**

00007 - 001005117503-1

Requerente: C.B.S.; Criança Adol: M.S.C. => Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, de acordo com o art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Anote-se. Custas pelo Estado. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista (RR), 13 de outubro de 2005. PARIMA DIAS VERAS. Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001005118459-5

Requerente: C.J.S.; Criança Adol: P.K.C.S. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO DE MEDIDA

00009 - 001004090248-7

S.educando: A.M.M. => FINAL DE DECISÃO: Compulsando os autos denota-se que o sócio-educando não vem cumprindo as medidas a ele impostas, assim sendo em consonância com o parecer Ministerial e Defesa decido manter a Medida de Internação com possibilidades de atividades externas. Face o jovem ter sido sentenciado em outro feito cujo o auto de execução encontra-se apenso a este processo cuja medida sócio aplicada fora internação sem possibilidade de atividades externas, visando o melhor atendimento do jovem e por ser pedagógicamente mais apropriado no presente momento para o educando a medida sugerida pelo setor técnico deste juízo, qual seja, internação com possibilidade de atividades externas. Assim sendo nos autos em apenso expeça guia de progressão. Nada mais disse, mandou a MM.A Juíza que fosse encerrado o presente termo, que se acha lido e vai devidamente assinado pelos presentes. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, MM.A Juíza de Direito do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Ernesto Halt.

### COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/10/2005

000336AM-A =>00040  
015420CE =>00025  
008773ES =>00040  
007972PA =>00030  
000048RR-B =>00025, 00026  
000072RR-B =>00040  
000074RR-B =>00011, 00018  
000087RR-B =>00005  
000094RR-B =>00030  
000111RR-B =>00011  
000142RR-B =>00029  
000160RR =>00019, 00031  
000169RR-B =>00041  
000171RR-B =>00038  
000172RR-B =>00031  
000175RR-B =>00027, 00034  
000184RR-A =>00033  
000189RR =>00034, 00035  
000223RR-A =>00039  
000226RR =>00031  
000233RR-B =>00001  
000236RR-B =>00012, 00026  
000237RR-B =>00030  
000263RR =>00031  
000269RR =>00037  
000276RR-A =>00032  
000282RR =>00036  
000285RR =>00029  
000316RR =>00031  
000356RR =>00038  
000385RR =>00027, 00034  
000394RR =>00031  
000412RR =>00040

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 14/10/2005

#### 1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

#### EXECUÇÃO

00001 - 001005119561-7

Exequente: Florence Thomaz Brasche; Executado: Jeane Coimbra Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 1.763,65. Adv - Leandro Leitão Lima.

00002 - 001005119566-6

Exequente: Jesus Nazareno Ribeiro dos Santos; Executado: Juliana Souza de Negreiros => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 777,08. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00003 - 001005119556-7

Requerente: Luciandra Silva Lima; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 1.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001005119573-2

Requerente: Marilucia Cassiano Ribeiro; Requerido: Leonan Francisco de Souza => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 2.160,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00005 - 001005119577-3

Autor: Elena Natch Fortes; Réu: Amazônia Celular S/A => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

#### POSSESSÓRIA

00006 - 001005119574-0

Autor: Antonio Macedo Sousa; Réu: Luiz Cruz do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00007 - 001005119558-3

Requerente: Marcos Roberto Castro da Silva; Requerido: Luciana Ribeiro Almeida => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 250,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00008 - 001005119557-5

Exequente: Rute do Nascimento Costa; Executado: Elisabeth da Silva Farias => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001005119559-1

Exequente: Ramon Dardo da Silva Marquiole; Executado: Francisco Edmilson Nascimento da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 2.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00010 - 001005119575-7

Requerente: Osmario Ribeiro Villatore; Requerido: Rovel - Roraima Veiculos Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 4.277,83. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00011 - 001005119569-0

Autor: Washington Luiz Vital do Amaral; Réu: Lira & Cia Ltda - Casa Lira => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

00012 - 001005119578-1  
 Autor: Raqueane Ferreira Costa; Réu: Ivanildo Almeida de Souza =>  
 Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$  
 11.170,00. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00013 - 001005119571-6  
 Requerente: Paulo Cesar Rebouças dos Santos; Requerido: Norte  
 Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005.  
 Valor da Causa: R\$ 6.000,00. Adv - Não há advogado(s)  
 cadastrado(s).

#### MONITÓRIA

00014 - 001005119576-5  
 Autor: Evanilda Uchôa de Santana; Réu: Adriana Siqueira Ferreira  
 => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$  
 431,45. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

#### EXECUÇÃO

00015 - 001005119560-9  
 Exeqüente: Ramon Dardo da Silva Marquiole; Executado: Franklin  
 Lucena de Cabral => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor  
 da Causa: R\$ 2.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00016 - 001005119567-4  
 Requerente: Sandra Aparecida Ferreira Sales; Requerido: Teledata  
 Informações e Tecnologia Ltda => Distribuição por Sorteio em 14/  
 10/2005. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Não há advogado(s)  
 cadastrado(s).

#### 4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00017 - 001005119565-8  
 Autor: Ana Esmael; Réu: Ivis Augusto Gadelha => Distribuição por  
 Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 1.413,42. Adv - Não há  
 advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001005119570-8

Autor: José Carlos Barbosa Cavalcante; Réu: Luiz Antonio Villar e  
 outros => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa:  
 R\$ 12.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00019 - 001005119555-9

Requerente: Gloria Maria Souto Maior Costa; Requerido: Norte  
 Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005.  
 Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

#### INDENIZAÇÃO

00020 - 001005119572-4  
 Autor: Samuel Silva de Castro; Réu: Expresso Roraima Ltda =>  
 Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$  
 4.314,18. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00021 - 001005119568-2  
 Requerente: Frank Devis Martins Chagas; Requerido: Banco Itaú S/  
 A => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$  
 2.060,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### CRIME C/ PESSOA

00022 - 001005119562-5  
 Indicado: C.N.S. => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv  
 - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

#### CRIME C/ PESSOA

00023 - 001005119564-1  
 Indicado: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv  
 - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00024 - 001005119563-3  
 Indicado: J.D.T.S. => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

#### 1º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 14/10/2005

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz**  
**PROMOTOR(A):**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Elba Crhistine Amarante de Moraes**  
**Stella Maris Kawano Dávila**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Â):**  
**Flávio Dias de Souza Cruz Júnior**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00025 - 001005109911-6

Autor: Izaura Maria Macuxi e outros; Réu: Companhia Lider  
 Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: Intime-  
 se a empresa ré para efetuar o depósito aludido. Cumpra-se. B.V.,  
 06/10/05. (a) Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Marcelo  
 Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00026 - 001005113490-5

Autor: Geovania Inês Soares Lima; Réu: Companhia Lider Dpvat  
 Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: 1. O processo  
 não deve ser sentenciado de plano, uma vez que a empresa ré ainda  
 não apresentou sua defesa, o que, de acordo com o enunciado 10 do  
 FONAJE, pode ser apresentada até a audiência de instrução 2. Não  
 obstante isso, sendo a questão proposta exclusivamente de direito,  
 deixo de determinar a designação de audiência de instrução e  
 julgamento e determino a intimação da empresa ré para apresentar  
 defesa escrita, em 10 dias. Int. e cumpra-se. Boa Vista, 10/10/05. (a)  
 Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Marcelo Machado de  
 Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

#### INDENIZAÇÃO

00027 - 001005110696-0

Autor: Marcio Jose de Holanda; Réu: Lirauto Lira Automóveis Ltda  
 => Despacho: Intime-se a parte recorrida para, querendo,  
 apresentar resposta escrita no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista,  
 30/09/05. (a) Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha  
 de Castro Júnior, Márcio Wagner Maurício.

#### 2º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 14/10/2005

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Erick Cavalcanti Linhares Lima**  
**PROMOTOR(A):**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Elba Crhistine Amarante de Moraes**  
**Stella Maris Kawano Dávila**  
**Ulisses Moroni Junior**

**Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(A) :  
Luciana Silva Callegário**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00028 - 001005117880-3

Autor: Luzia de Araujo Costa; Réu: Fernanda de Souza Abreu => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/11/2005 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00029 - 001005117800-1

Requerente: Vanesa Santos de Andrade; Requerido: Banco Sudameris Brasil S/A => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/11/2005 às 10:15 horas. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

#### MONITÓRIA

00030 - 001005110765-3

Autor: Januário Xavier Oliveira; Réu: Irno Domingos Araldi => DESPACHO: Cumpra-se despacho de fl. 39, na íntegra. Em, 14/10/2005 (a) erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Elcianne V de Souza Girard.

### 3º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 14/10/2005

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):  
Elaine Cristina Bianchi  
PROMOTOR(A) :  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(A) :  
Alexandre Martins Ferreira**

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00031 - 001005113043-2

Requerente: Margarida Beatriz Oruê Arza; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: (...) Diga a autora, no prazo de dez dias; (...). BV. 21/09/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00032 - 001005119553-4

Requerente: Jaime de Andrade Caetano; Requerido: Boa Vista Energia S/A => FINAL DE DECISÃO: "Com efeito, DEFIRO, o pedido de antecipação da tutela jurisdicional, com amparo no artigo 273, I, do Código de Processo Civil para: I)determinar que a Ré providencie a imediata religação do fornecimento de energia elétrica ao Autor, a contar da intimação desta decisão;II)cominar multa diária, no importe de R\$ 100,00(cem reais), no caso do descumprimento retro. Designe-se audiência(22 de novembro de 2005 às 08:50hs). Intime-se a autora (...) Bv. 14/10/2005. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - André Luiz Vilória.

#### MONITÓRIA

00033 - 001004076655-1

Autor: Maria Marluce Pereira de Melo; Réu: Elcidon de Souza Pinto => DECISÃO: Decalro-me suspeita para prosseguir na presidência destes autos, por motivo de foro íntimo superveniente (art.135, parágrafo único, do CPC).Remetam-se os autos ao meu substituto legal, com as nossas homenagens. Int. Bv. 07/10/2005. Elaine cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

### 4º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 14/10/2005

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Marcelo Mazur  
PROMOTOR(A) :  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(A) :  
Suanam Nakai de Carvalho Nunes**

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00034 - 001005118103-9

Requerente: Heitor da Silva Briglia Junior; Requerido: Boa Vista Energia S/A => Aguarde-se realização da audiência prevista para 21/10/2005. I. Aordem de fls. 74 é bem clara na limitação do seu item "I": "...pelos fatos narrados nestes autos". II. Aguarde-se a audiência designada às fls. 68. Boa Vista, RR, 11 de outubro de 2005. MARCELO MAZUR. juiz de direito. Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Márcio Wagner Maurício.

#### EXECUÇÃO

00035 - 001005116922-4

Exeqüente: Almir Rocha de Castro Junior; Executado: Leandro José da Rocha Garcia => Conseqüentemente, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, fundamentado no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Requisite-se a imediata devolução do mandado de fls. 08. Após, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 13 de outubro de 2005. MARCELO MAZUR. juiz de direito. Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira.

00036 - 001005117839-9

Exeqüente: Edileuza Sousa e Sousa; Executado: Paula Patrícia Carvalho Gama => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Atualize-se o valor do débito e voltem conclusos para penhora "on line". Adv - Valter Mariano de Moura.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00037 - 001005119504-7

Requerente: Eucatur - Empresa Uniao Cascavel de Transp e Turismo Ltda e outros => Emendar petição inicial no prazo de dias. Às partes para emenda da inicial, no prazo legal, reconhecendo-se a firma da pessoa física e comprovando-se a representação da pessoa jurídica. Boa Vista, RR, 13 de outubro de 2005. MARCELO MAZUR. juiz de direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

#### INDENIZAÇÃO

00038 - 001005117855-5

Autor: Lucimar Araújo Ramalho; Réu: Asplub => Aguarde-se realização da audiência prevista para 19/10/2005. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva.

00039 - 001005119508-8

Autor: Ailton Araújo da Silva; Réu: Jaci Lima da Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 09/11/2005 às 09:00 horas. Adv - Mamede Abrão Netto.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00040 - 001005117729-2

Requerente: Josimar Santos Batista; Requerido: Banco Fiat S/A => I. Indefiro os pleitos de fls. 104 efetuados pela Ré, tendo em vista a preclusão do prazo para a apresentação da defesa, a declaração da revelia e a ordem de conclusão dos autos para sentença, originados da ausência da Ré ao termo processual de fls. 103. II. Desentranhem-se as peças de fls. 105 á 126 e devolva-se. III. Voltem conclusos para sentença. IV. Intime-se via DPJ. Boa Vista, RR, 13 de outubro de 2005. MARCELO MAZUR. juiz de direito. Adv - Josimar Santos Batista, Irene Dias Negrinho, Elaine Bonfim de Oliveira, Carlos Alessandro Santos Silva.

### 4º JUIZADO CRIMINAL

#### Expediente de 14/10/2005

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):  
Marcelo Mazur  
PROMOTOR(A) :  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior**

**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Suanam Nakai de Carvalho Nunes**

**CRIME C/ FAMÍLIA**

00041 - 001005116155-1

Indiciado: R.A.T. => Audiência Preliminar designada para o dia 05/12/2005 às 11:05 horas. Adv - José Rogério de Sales.

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00042 - 001005117801-9

Indiciado: E.J.S. => Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade do Autor do Fato EDSON JOSÉ DA SILVA pelo ocorrido noticiado nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, VI, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intime-se o Autor do Fato apenas e tão-somente através de seu advogado subscritor do termo de fls. 26. P.R.I. Boa Vista, RR, 13 de outubro de 2005. MARCELO MAZUR. juiz de direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001005117815-9

Indiciado: A.J.P.B. => I. Tem razão o ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls. 29. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito, eis que o trâmite processual do delito em tela deve ser promovido junto à Comarca de Alto Alegre, nos termos dos artigos 63, da Lei 9099/95, e 70, do Código de Processo Penal. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para aqueles r. Juízo, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 14 de outubro de 2005. MARCELO MAZUR. juiz substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00044 - 001005118174-0

Indiciado: L.R. => I. Tem razão o ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls. 07. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito, eis que a ação penal do delito em tela deve ser promovida junto ao Juizado da Infância desta Comarca, nos termos do artigo 61, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para aquele r. Juízo, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 14 de outubro de 2005. MARCELO MAZUR. juiz substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**TURMA RECURSAL**

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 14/10/2005

000048RR-B =&gt;00001, 00003, 00004, 00006, 00007

000114RR-A =&gt;00005

000171RR-B =&gt;00005

000175RR-B =&gt;00002, 00005

000202RR-B =&gt;00005

000205RR-B =&gt;00002

000226RR =&gt;00002

000236RR-B =&gt;00001, 00003, 00004, 00006, 00007, 00008

000245RR-A =&gt;00005

000258RR =&gt;00008

000260RR-A =&gt;00005

000263RR =&gt;00002

000264RR =&gt;00005

000269RR =&gt;00005

000356RR =&gt;00005

000394RR =&gt;00002

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

---

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

**APELAÇÃO CÍVEL**

00001 - 001005118266-4

Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Apelado: Genoveva Galvão de Sousa Lucena e outros => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

**APELAÇÃO CÍVEL**

00002 - 001005120446-8

Apelante: Marcio Wagner Mauricio; Apelado: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

Relator(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

**APELAÇÃO CÍVEL**

00003 - 001005118260-7

Apelante: Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Maria de Nazaré Alves de Brito => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

**APELAÇÃO CÍVEL**

00004 - 001005118267-2

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Maria da Graça da Silva Lima => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

**APELAÇÃO CÍVEL**

00005 - 001005120436-9

Apelante: Boa Vista Energia S/A; Apelado: Denise Abreu Cavalcanti e outros => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Humberto Lanot Holsbach, Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

**APELAÇÃO CÍVEL**

00006 - 001005118257-3

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Lucimar de Lima Jones => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

**APELAÇÃO CÍVEL**

00007 - 001005118276-3

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Rosa Alexandre da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

**APELAÇÃO CÍVEL**

00008 - 001005120441-9

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Rosicleide Vasconcelos do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Adv - Públiso Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

---

**COMARCA DE CARACARAÍ**  
**JUSTIÇA COMUM**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 14/10/2005

000118RR-A =&gt;00003

000118RR =&gt;00003

000168RR-B =&gt;00004

000206RR =&gt;00001, 00002

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARA CÍVEL****Expediente de 14/10/2005**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jarbas Lacerda de Miranda**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Jorge Anderson Schwinden**

**CONTRA PROTESTO**

00001 - 002005008002-5

Requerente: Valdemar Januario dos Santos Junior; Requerido: Prefeitura Municipal de Caracaraí => Intime-se o requerente, por meio de seu advogado, via DPJ, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias emende a petição inicial, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 284, do Código de Processo Civil. Caracaraí-RR, 10 de outubro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda. Juiz de Direito. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

**EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

00002 - 002005008003-3

Autor: Camara Municipal de Caracarai; Réu: Prefeitura Municipal de Caracaraí => DESPACHO: 1. Processo registrado e autuado; 2. Visto e examinado os autos, ei por bem determinar ao ilustre Advogado que ante a legislação vigente, emende a petição inicial, adequando-a ao artigo 282, inciso III, combinado com o artigo 801, incisos III e IV, artigo 806 e ainda artigo 844 "caput", todos do Código de Processo Civil, no prazo legal, sob pena de extinção do feito, em especial para: esclarecer, a identificação da ação principal que será proposta (art. 806 do Código de Processo Civil); 3. Em vista disso, intime-se, o ilustre Advogado d oautor, via Diário do Poder Judiciário; Caracaraí/RR, 10 de outubro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

**INTERDITO PROIBITÓRIO**

00003 - 002002001420-3

Autor: José Luiz Malagoll; Réu: Rubens Serra da Cunha e outros => Intimação ordenado(a). DESACHO: 1) Defiro o pedido de juntada do contrato; 2) Determino a intimação dos requeridos através do advogado, via D.P.J., sobre a juntada desse documento, no prazo de 05 (cinco) dias; 3) Também defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias; 4) intimem-se; Caracaraí/RR, 20 de setembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva, José Fábio Martins da Silva.

**VARA CRIMINAL****Expediente de 14/10/2005**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jarbas Lacerda de Miranda**

**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Jorge Anderson Schwinden**

**CRIME C/ PESSOA**

00004 - 002004006983-1

Réu: Gilson Almeida da Silva e outros => Audiência especial de inquirição designada para o dia 03/11/2005 às 09:30 horas. Intimação decretado(a). Intimação do advogado do acusado via DPJ da referida audiência, Dr. José Rocelton Vitor Joca, que realizar-se-á no dia 03-11-2005, às 09:30 horas, com as advertências por possível violação dos incisos IX e XI do artigo 34 da Lei 8.906/94 e comunicação a OAB/RR. Adv - José Rocelton Vito Joca.

---

**COMARCA DE CARACARAÍ**  
**JUIZADOS ESPECIAIS**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 14/10/2005

000205RR-B =>00004  
 000226RR =>00004  
 000263RR =>00004  
 000394RR =>00004

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 14/10/2005

**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 002005008217-9

Autor: Maria dos Anjos Menezes de Oliveira; Réu: Maria Hilda Ferreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 102,40. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002005008218-7

Autor: Maria dos Anjos Menezes de Oliveira; Réu: Karmita Pereira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 58,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002005008219-5

Autor: Adivaldo Roberto de Matos; Réu: Marinete Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 550,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 14/10/2005**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Jarbas Lacerda de Miranda**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Jorge Anderson Schwinden**

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00004 - 002004006436-0

Indiciado: E.N.S.J. => INTIMAÇÃO do Autor do Fato EMÍDIO NERI SANTIAGO JÚNIOR, através de seus advogados, para comparecerem à Audiência Preliminar designada para o dia 10 de novembro de 2005, às 15:30 horas, a ser realizada neste Juizado situado à Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro - município de

Caracaraí/RR - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Luciana Rosa da Silva.

## COMARCA DE MUCAJAIÍ JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/10/2005

000101RR-B =>00003  
000127RR =>00005  
000164RR =>00005  
000231RR =>00005

### PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

#### VARA CÍVEL

**Expediente de 14/10/2005**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Alexandre Magno Magalhaes Vieira  
**PROMOTOR(A):**  
Adriano ávila Pereira  
Anedilson Nunes Moreira  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(A):**  
Francivaldo Galvão Soares

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 003005004997-9

Requerente: L.E.B.S. e outros; Requerido: F.E.B. => ... VISTOS, ETC.AS PARTES DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E REPRESENTADAS NOS AUTOS, REQUERERAM A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, TENDO O REPRESENTANTE, DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINADO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. DIANTE DO EXPOSTO, SATISFEITAS QUÉ FORAM AS FORMALIDADES LEGAIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS E, POR VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. OFICIE-SE AO EMPREGADOR DO REQUERIDO PARA QUE PROCEDA OS DESCONTOS DOS ALIMENTOS. A PRESENTE SENTENÇA É PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, FICANDO OS PRESENTES INTIMADOS. REGISTRE-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. MUCAJAIÍ, 11 DE OUTUBRO DE 2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA. JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00002 - 003005005007-6

Requerente: R.S.C.; Interditado: E.S.C. => ... NOMEIO PERITO DO JUÍZO O DR. SÉRGIO RODRIGO STELLA, QUE DEVERÁ REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NA INTERDITANDA. DESIGNO O DIA 21/10/2005 ÀS 08:00HS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA. OFICIE-SE A UISAM COMUNICANDO A NOMEAÇÃO DO PERITO E A DATA DESIGNADA PARA PERÍCIA. FICAM AS PARTES INTIMADAS EM AUDIÊNCIA. MUCAJAIÍ, 11 DE OUTUBRO DE 2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA. JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00003 - 003003002483-7

Autor: Itaú Seguros S/A; Réu: Yolanda Nelly Salinas Vargas => R.H. DIGA A PARTE AUTORA SE HOUVE ENTREGA DO BEM OBJETO DA AÇÃO OU O SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO. APÓS VOLTEM CONCLUSOS. MUCAJAIÍ, 30/09/2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA. JUIZ DE DIREITO. Adv - Sivirino Pauli.

### DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00004 - 003005005029-0

Autor: J.R.S.; Réu: J.F.S. => ... DIANTE DOS ELEMENTOS CONSTANTES NOS PRESENTES AUTOS, QUE DEMONSTRAM A EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, BEM COMO A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O ACORDO REALIZADO NESTA AUDIENCIA E POR VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. CONFIRMO CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA PARA CADA PARTE, OFICIE-SE O INSS PARA QUE PROCEDA AO DESCONTO DOS ALIMENTOS. A PRESENTE SENTENÇA É PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, FICANDO OS PRESENTES INTIMADOS. REGISTRE-SE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. MUCAJAIÍ, 11 DE OUTUBRO DE 2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA. JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INDENIZAÇÃO

00005 - 003004002710-1

Autor: Antônio Murada; Réu: Cleusa Medeiros de Souza => R.H. NOMEIO PERITO DO JUIZO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO DE COMPROMISSO, O DR. JESUS ALBERTO LOPEZ AGUIRRE (CRM.Nº 566). INTIME-SE LHE PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS. APÓS A MANIFESTAÇÃO DO PERITO, VOLTEM CONCLUSOS INCONTINENTI. MUCAJAIÍ, 03/10/2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA. JUIZ DE DIREITO. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso, Mário Junior Tavares da Silva.

### MANDADO DE SEGURANÇA

00006 - 003005004578-7

Impetrante: Jonas Soares Medrada e outros; Autor. Coatora: Município de Mucajai => RH. EM CONSONÂNCIA COM O R. PARECER MINISTERIAL DE FLS. 59/62, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR FORMULADO NO ITEM "04"(FLS. 07) DA INICIAL, UMA VEZ QUE NÃO RESTA COMPROVADO NOS AUTOS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA O CARGO DE VIGIA. POR OUTRO LADO, AINDA QUE NUMA ANÁLISE PERFUNCTÓRIA, NÃO SE PODE OUVIDAR, OUTROSSIM, CONFORME BEM PONTUADO PELO PARQUET, QUE O CRITÉRIO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE NO PREENCHIMENTO DE VAGAS É UMA PRERROGATIVA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO. ABRA-SE VISTA AOS IMPETRANTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS ITENS "a", "b" E "d" (FLS. 25) DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA. APÓS VOLTEM CONCLUSOS INCONTINENTI. MUCAJAIÍ, 03/10/2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA. JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRECATÓRIA CÍVEL

00007 - 003004002671-5

Requerente: União (fazenda Nacional); Requerido: Bruno Eloir Hirt e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 07/12/2005 às 09:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 15/12/2005 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### VARA CRIMINAL

**Expediente de 14/10/2005**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Alexandre Magno Magalhaes Vieira  
**PROMOTOR(A):**  
Adriano ávila Pereira  
Anedilson Nunes Moreira  
**ESCRIVÃO(A):**  
Francivaldo Galvão Soares

### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00008 - 003005005156-1  
 Réu: José Raimundo da Silva => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/10/2005

013827BA =>00004  
 000077RR-A =>00009  
 000105RR-B =>00006  
 000114RR-A =>00006  
 000144RR-A =>00004, 00005  
 000149RR =>00003  
 000157RR-B =>00003, 00005, 00029  
 000176RR-B =>00025  
 000200RR-B =>00001, 00002, 00010, 00011  
 000212RR =>00024  
 000224RR-A =>00012  
 000264RR =>00006  
 000269RR =>00006

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 14/10/2005

### VARA CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00001 - 004705004826-4

Requerente: M.A.S.C.

Requerido: J.A.C. => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005.  
 Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 004705004825-6

Requerente: Joana Aquilino de Paula e outros => Distribuição por Sorteio em 14/10/2005. Valor da Causa: R\$ 10.900,00. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARA CÍVEL

Expediente de 14/10/2005

**JUIZ(A) TITULAR:**  
 Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A) :**  
 Ademir Teles Menezes  
 Adriano ávila Pereira  
 Erika Lima Gomes Michetti  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
 Pablo Raphael dos Santos Igreja

### AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 004703001710-8

Autor: Incoser - Construções, Comércio e Serviços Ltda e outros  
 Réu: Prefeitura Municipal de Rorainópolis => Aguarde-se  
 realização da audiência prevista para 08/02/2006. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00004 - 004704003779-9

Autor: Antonio Agamenom de Almeida

Réu: Otília Natália Pinto Latgé => FINAL DE DECISÃO: Em sendo assim, indefiro o pedido de julgamento antecipado da lide. Aguarde-se a audiência de instrução e julgamento. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, André Luís Villória Brandão.

00005 - 004704003780-7

Autor: Antonio Agamenom de Almeida

Réu: Carlos James Barro da Silva => Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do r. despacho prolatado ás fls. 99, a seguir transrito " Intime-se o autor para manifestar se tem interesse em prosseguir no feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.RLIS 11/10/2005 ( ass) Maria Aparecida Cury. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

### ACIDENTE DE TRABALHO

00006 - 004704003688-2

Autor: Estevão Scheffer

Réu: Indústria Paraná => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/11/2005 às 10:00 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

### ALIMENTOS - PEDIDO

00007 - 004703001772-8

Requerente: J.B.O.B.

Requerido: G.P.B. => EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPRAZO: 30 (TRINTA) DIAS A Dra. Maria Aparecida Cury. MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Rorainópolis/ RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Alimentos Pedidos nº 0047 03 001772-8, movida por J. B. O. B, contra G. P. B., ficando INTIMADO GILDENIR PEREIRA DE BARROS, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da r.Sentença, prolatada ás fls. 70 dos autos supramencionados, cuja decisão final é a seguinte: "Isto posto, Homologo o pedido de desistência e JULGO EXTINTO, o processo com fundamento nos art. 158, parágrafo único e 267, inciso III do CPC. Dê-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 06 de outubro de 2004. (a) Maria Aparecida Cury -MM. Juíza de Direito Titular". E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco. Eu, \_\_\_\_\_ Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão em exercício subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Pablo Raphael dos SantosEscrivão em Exercício Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CURATELA/INTERDIÇÃO

00008 - 004702000758-0

Requerente: I.G.S.

Interditado: K.C.G.S. => declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II do Código Civil, e nos termos do art. 1775,§ 1º, do mesmo Diploma Legal, NOMEAR a requerente ILMA GOMES DOS SANTOS, como sua Curadora a qual deverá prestar compromisso no prazo legal (art. 1187,CC). Em obediência ao disposto nos art. 1184, do Código de Processo Civil art 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil e publique na imprensa local e pelo Orgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral enviando-se cópia, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. Sem custas, face o deferimento da Justiça Gratuita. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 20 de setembro de 2004". E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SETENÇAA Dra. Maria Aparecida Cury MM. Juíza de Direito da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Curatela e Interdição nº 0047 02 000758-0, em que é interditante Ilma Gomes dos Santos e interditanda Kátia Cilene Gomes dos Santos, foi proferida a Sentença ás fls. 42 dos autos supramencionados, cuja a parte final é a seguinte: "Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito (art. 269,I, CPC) para DECRETAR a interdição de KÁTIA CILENE GOMES DOS SANTOS declarando-a

absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II do Código Civil, e nos termos do

art. 1775, § 1º, do mesmo Diploma Legal, NOMEAR a requerente ILMA GOMES DOS SANTO S, como sua Curadora a qual deverá prestar compromisso no prazo legal (art. 1187,CC). Em obediência ao disposto nos art. 1184, do Código de Processo Civil art 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil e publique na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral enviando-se cópia, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. Sem custas, face o deferimento da Justiça Gratuita. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 20 de setembro de 2004". É para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 26 dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco . Eu \_\_\_\_\_ Pablo Igreja, Escrivão em exercício, subscrovo e assino de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos Escrivão em Exercício Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00009 - 004703002003-7

Exequente: José Ribeiro de Lima Neto

Executado: Almir Cesar Rodrigues da Silva => Aguarda expedição de ofício. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00010 - 004705004314-1

Exequente: T.S.S.

Executado: R.S.S. => Intimação efetivado(a). Aguarda expedição de carta de adjudicação. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00011 - 004705004805-8

Exequente: Leydionaria de Souza Castro e outros

Executado: Aurelio Silva de Castro => Aguarda expedição de mandado. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00012 - 004702000523-8

Exequente: União Fazenda Nacional

Executado: José Carvalho de Souza e outros => DESPACHO: Defiro o requerido na petição de fl. 108. Suspenda-se o processo por 60 (sessenta) dias. Adv - João Pereira de Lacerda.

00013 - 004702000528-7

Exequente: União

Executado: Luiza Hoffmnnn => DESPACHO: Defiro o requerido na petição de fl. 96. Suspenda-se o processo por 60 (sessenta) dias. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 004702000552-7

Exequente: União

Executado: Francisco Galvão de Sousa => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 004702001112-9

Exequente: União

Executado: D Candido de Sousa e outros => DESPACHO: Defiro o requerido na petição de fl 59. Suspenda-se o processo por 60 (sessenta) dias. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 004702001120-2

Exequente: União

Executado: Geraldo Maria da Costa => Despacho: Defiro o requerido na petição de fl 76. Suspenda-se o processo por 60 (sessenta) dias. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 004702001124-4

Exequente: União

Executado: V T de Oliveira e outros => DESPACHO: Defiro o requerido na petição de fl 65. Suspenda-se o processo por 60 (sessenta) dias. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 004702001126-9

Exequente: União

Executado: I Lanconi => DESPACHO: Defiro o requerido na petição de fl 74. Suspenda-se o processo por 60 (sessenta) dias. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 004703002018-5

Exequente: União Fazenda estadual

Executado: Ismael Moleta => Despacho: Defiro o requerido na petição de fl 47. Suspenda-se o processo por 60 (sessenta) dias. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 004703002045-8

Exequente: União

Executado: Brito Construções Ltda => DESPACHO: Arquive-se, como requerido (fl 65) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 004705004809-0

Exequente: União

Executado: N C B da Silva e outros => Aguarda expedição de mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 004705004810-8

Exequente: União

Executado: Emidio Izidio e outros => Aguarda expedição de mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 004705004811-6

Exequente: União

Executado: R N F de Oliveira e Szafka Ltda Me e outros => Aguarda expedição de mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00024 - 004705004013-9

Requerente: R.M.

Requerido: K.A.P. => Aguarda expedição de mandado de averbação. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

#### RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00025 - 004703002062-3

Reclamante: Manoel Alves de Lima

Reclamado: Sá Engenharia => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/12/2005 às 10:00 horas. Aguarda expedição de edital. Adv - João Pereira de Lacerda.

#### VARA CRIMINAL

**Expediente de 14/10/2005**

**JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury

**PROMOTOR(A):**

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

**ESCRIVÃO(A):**

Pablo Raphael dos Santos Igreja

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00026 - 004705004520-3

Réu: Ironaldo Oliveira dos Santos e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 25/10/2005 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 004705004529-4

Réu: Adriano Soares de Souza => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 25/10/2005 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REPRESENTAÇÃO

00028 - 004705004573-2

Autor: Cid Guimarães da Silva

Réu: Clodoaldo Vieira Queiroz de Lima e outros => FINAL DA DECISÃO: "Por todo o exposto, DEFIRO o pedido da Autoridade Policial (fl.02), para DECRETAR a PRISÃO TEMPORÁRIA dos representados CLODOALDO VIEIRA QUEIROZ DE LIMA, vulgo "Alemão" e GILBERTO de tal, pelo prazo de 05 (cinco) dias,

com fundamento no art. 1º, incisos I e III, alínea “c”, da Lei n.º 7.960/89. Expeça-se os Mandados de Prisão. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 13 de outubro de 2005. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Titular.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00029 - 004705004571-6

Requerente: Nilton Caetano de Oliveira => FINAL DA DECISÃO:”Isto posto, defiro o pedido de Revogação da Prisão Preventiva em prol de NILTON CAETANO DE OLIVEIRA, nos termos do art. 316 do CPP. O inculpado deverá ser cientificado das condições dos arts. 327 e 328 da lei penal dos ritos. Expeça-se o ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo não estiver preso. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 11 de outubro de 2005. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito.” Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

### COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/10/2005

Não existem advogados para compor o índice.

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### JUIZADO CÍVEL

Expediente de 14/10/2005

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano Ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

##### ESCRIVÃO(Ã) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004705004544-3

Autor: Francisco Barbosa da Silva; Réu: Itamir da Van => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 02/12/2005 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00002 - 004704003806-0

Exequente: Augusto da Silva; Executado: Everaldo Pinotti => Leilão DESIGNADO para o dia 07/12/2005 às 10:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 22/12/2005 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 004705004436-2

Requerente: Silvino Pontes Dias; Requerido: Zaqueu Miranda de Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004705004492-5

Requerente: P.a.baú; Requerido: Construtora Meridional => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/10/2005

Não existem advogados para compor o índice.

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CRIMINAL

Expediente de 14/10/2005

##### JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Adriano Ávila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Anedilson Nunes Moreira

Érika Lima Gomes Michetti

##### ESCRIVÃO(Ã) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

#### PRISÃO TEMPORÁRIA

00001 - 006005018320-5

Requerido: Silas Dias Quimas e outros => DECISÃO:”...Dessarte, encontram guarida os elementos indispensáveis da cautelar pleiteada pelo MPF, razão por que decreto a prisão preventiva de Silas Dias Quimas e Julio Cesar Almeida Forte, com espeque no art. 311 e ss. do CPPB. Expeçam-se os mandados. Dê-se ciência ao MP e à DPE. Demais intimações regulares. Cumpra-se.” São Luiz do Anauá, quinta-feira, 13 de outubro de 2005.(a) Breno Jorge Portela Silva Coutinho - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/10/2005

000116RR-B =>00001

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### JUIZADO CÍVEL

Expediente de 14/10/2005

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Adriano Ávila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Anedilson Nunes Moreira

Érika Lima Gomes Michetti

##### ESCRIVÃO(Ã) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006005017835-3

Autor: Maria Auxiliadora da Cunha Rodrigues; Réu: Ezedequias Ribeiro Paiva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/12/2005 às 14:30 horas. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

### 1ª VARA CÍVEL

PORTRARIA N.º 07/05/ 1ª Vara Cível.  
outubro de 2005

Boa Vista 17 de

O MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** que na forma do Art. 53, inciso VI, do COJER (Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima), compete ao Juiz da 1ª Vara Cível nomear Juiz de Paz *ad hoc*.

**Considerando** a ausência do Titular por motivo de força maior.

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a Sr.<sup>a</sup> **ELIANE DEA. C. OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Juíza de Paz na ausência do Titular, no período de 18/10/05 à 23/10/2005.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**  
**Juiz de Direito Titular**

---

#### 4.<sup>a</sup> VARA CRIMINAL

---

PORTARIA N<sup>o</sup> 05/2005

O Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, MM. Juiz de Direito Titular da 4.<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, etc., em virtude do Plantão Judiciário, estabelecido na Portaria n.<sup>o</sup> 072/2005-Corregedoria Geral de Justiça, de 17/06/2005, publicada no D.P.J. edição n.<sup>o</sup> 3150, de 22/06/2005 e considerando a Portaria n.<sup>o</sup> 825/2005-Presidência, de 13/10/2005, publicada no D.P.J. edição n.<sup>o</sup> 3226, de 14/10/2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO – Escrivã, VÂNIA CELESTE GONÇALVES DE CASTRO – Técnica Judiciária, JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES NICÁCIO e ROZENEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS – Assistentes Judiciários, para auxiliarem os trabalhos do Juiz signatário, durante o Plantão Judiciário Diário, que iniciará às 18 horas do dia 24/10/2005 indo até às 08 horas do dia 25/10/2005 e, de igual forma e sucessivamente, até às 08 horas do dia 29/10/2005; e no Plantão Judiciário de Final de Semana, que iniciará às 08 horas do dia 29/10/2005, findando às 08 horas do dia 31/10/2005;

**Art. 2º** Estabelecer o horário de funcionamento dos plantões:

Nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 das 18 às 08 horas do dia seguinte, em regime de sobreaviso, findando às 08 horas do dia 29/10/2005;

No dia 29/10/2005, das 08 às 18 horas, plantão em cartório; das 18 até às 08 horas do dia 30/10/2005, em regime de sobreaviso;

No dia 30/10/2005, das 08 às 18 horas, plantão em cartório; das 18 até às 08 horas do dia 31/10/2005, em regime de sobreaviso;

**Art. 3º** Determinar que durante o período do sobreaviso, para as atividades exercidas no horário noturno, estarão os servidores à disposição do Egrégio Tribunal de Justiça e deverão ser acionados pelo telefone (0 95) 9971-5002.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação até ulterior deliberação.

Publique-se e Registre-se.

Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2005.

**JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Juiz de Direito Titular da 4.<sup>a</sup> Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SRA. CARLA ANDRÉIA MIRANDA FEITOSA MOTA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.<sup>o</sup> 03072441-2, ação de Reintegração de Posse, em que figura como requerente Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda. e

requerida Carla Andréia Miranda Feitosa Mota. Como se encontra a requerida Carla Andréia Miranda Feitosa Mota, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor R\$75,00(setenta e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na dívida ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco.

**MARIA DO P.S. NUNES DE QUEIROZ**  
Escrivão Judicial

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. ANTÔNIO MARIANO DE SOUZA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.<sup>o</sup> 04079520-4 - Ação Anulatória de Ato Jurídico, em que figura como autor Antônio Mariano de Souza e ré Distribuidora Rondofrios Ltda.. Como se encontra o Sr. Antônio Mariano de Souza, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo se manifeste nos autos em 48h, sob pena de extinção.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco.

**MARIA DO P.S. NUNES DE QUEIROZ**  
Escrivão Judicial

---

#### 6.<sup>a</sup> Vara Cível

---

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o:

N.<sup>o</sup> 0010 01 007261-8 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: JOÃO DOS SANTOS SOUZA.

Executado: FRANCISCO OLÍMPIO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO da parte exequente JOÃO DOS SANTOS SOUZA., por seu representante legal, a fim de que o mesmo se manifeste quanto ao prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção do processo.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 14 de Outubro de 2005.

Vicente de Paula Ramos Lemos  
Escrivão

---

#### 7<sup>a</sup> VARA CÍVEL

---

**MM. Juiz de Direito Titular**  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**MM. Juiz de Direito Auxiliar**

**ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR****Escrivã Judicial**

MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITUÇAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MARIA DOS REMÉDIOS**

ABREU FERREIRA, brasileira, casada, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá tomar conhecimento dos termos do processo n.º **0010 05 117975-1 – Divórcio Litigioso**, em que são partes Requerente(s) **J.B.F.** e Requerido(a) **M.R.A.F.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação / Instrução e Julgamento**, designada para o dia **18 de novembro de 2005, às 10:30 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado e testemunhas, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, n.º 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **treze** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**

Escrivã Judicial

**MM. Juiz de Direito Titular**  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**MM. Juiz de Direito Auxiliar**  
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR

**Escrivã Judicial**

MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITUÇAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: DOMINGOS DE ARAÚJO MUNIZ**, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá tomar conhecimento dos termos do processo n.º **0010 05 119632-6 – Divórcio Litigioso**, em que são partes Requerente(s) **A.S.M.** e Requerido(a) **D.A.M.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o dia **22 de novembro de 2005, às 10:15 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, n.º 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **quatorze** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu,

Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITUÇAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: IVANA DOMINGUES DA SILVA CRESTINI**, brasileira, casada, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá tomar conhecimento dos termos do processo n.º **0010 05 116716-0 – Divórcio Litigioso**, em que são partes Requerente(s) **S.R.C.** e Requerido(a) **I.D.S.C.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o dia **22 de novembro de 2005, às 10:30 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, n.º 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **quatorze** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**MM. Juiz de Direito Titular**  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**MM. Juiz de Direito Auxiliar**  
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR

**Escrivã Judicial**

MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO DE: FRANCISCA FERREIRA ESTEVAM**, brasileira, casada, domesticada, nascida em 06.10.1937, filha de Maria Ferreira Souza, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos do processo n.º **0010 05 116185-8 – Divórcio Litigioso**, em que é parte requerente(s) **J.J.E.** e requerido(a) **E.F.E.**, e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezessete** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO DE: ROSA NEILY COSTA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos do processo n.º 0010 05 118769-7 – **Divórcio Litigioso**, em que é parte requerente(s) V.C.S. e requerido(a) R.N.C.S., e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezessete** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã Judicial

---

**4.<sup>a</sup> VARA CRIMINAL**

---

PORTRARIA N<sup>o</sup> 05/2005

O Dr. **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, MM. Juiz de Direito Titular da 4.<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, etc., em virtude do Plantão Judiciário, estabelecido na Portaria n.<sup>o</sup> 072/2005-Corregedoria Geral de Justiça, de 17/06/2005, publicada no D.P.J. edição n.<sup>o</sup> 3150, de 22/06/2005 e considerando a Portaria n.<sup>o</sup> 825/2005-Presidência, de 13/10/2005, publicada no D.P.J. edição n.<sup>o</sup> 3226, de 14/10/2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** Designar os servidores MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO – Escrivã, VÂNIA CELESTE GONÇALVES DE CASTRO – Técnica Judiciária, JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES NICÁCIO e ROZENEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS – Assistentes Judiciários, para auxiliarem os trabalhos do Juiz signatário, durante o Plantão Judiciário Diário, que iniciará às 18 horas do dia 24/10/2005 indo até às 08 horas do dia 25/10/2005 e, de igual forma e sucessivamente, até às 08 horas do dia 29/10/2005; e no Plantão Judiciário de Final de Semana, que iniciará às 08 horas do dia 29/10/2005, findando às 08 horas do dia 31/10/2005;

**Art. 2º)** Estabelecer o horário de funcionamento dos plantões:

Nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 das 18 às 08 horas do dia seguinte, em regime de sobreaviso, findando às 08 horas do dia 29/10/2005;

No dia 29/10/2005, das 08 às 18 horas, plantão em cartório; das 18 até às 08 horas do dia 30/10/2005, em regime de sobreaviso;

No dia 30/10/2005, das 08 às 18 horas, plantão em cartório; das 18 até às 08 horas do dia 31/10/2005, em regime de sobreaviso;

**Art. 3º)** Determinar que durante o período do sobreaviso, para as atividades exercidas no horário noturno, estarão os servidores à disposição do Egrégio Tribunal de Justiça e deverão ser acionados pelo telefone (0 95) 9971-5002.

**Art. 4º)** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação até ulterior deliberação.

Publique-se e Registre-se.

Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2005.

**JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Juiz de Direito Titular da 4.<sup>a</sup> Vara Criminal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SRA. CARLA ANDRÉIA MIRANDA FEITOSA MOTA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.<sup>o</sup> 03072441-2, ação de Reintegração de Posse, em que figura como requerente Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda. e requerida Carla Andréia Miranda Feitosa Mota. Como se encontra a requerida Carla Andréia Miranda Feitosa Mota, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor R\$75,00(setenta e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na dívida ativa do Estado. E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.  
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco.

**MARIA DO P.S. NUNES DE QUEIROZ**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. ANTÔNIO MARIANO DE SOUZA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.<sup>o</sup> 04079520-4 - Ação Anulatória de Ato Jurídico, em que figura como autor Antônio Mariano de Souza e ré Distribuidora Rondofrios Ltda.. Como se encontra o Sr. Antônio Mariano de Souza, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo se manifeste nos autos em 48h, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.  
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco.

**MARIA DO P.S. NUNES DE QUEIROZ**  
Escrivão Judicial

---

**ERRATA**

---

ERRATA: DPJ 3207 de 15 de setembro de 2005, página 56,

ONDE SE LÊ: Portaria n<sup>o</sup> 006/2005..., dias 17 a 18 de agosto  
LEIA-SE: 17 a 18 de setembro.

Luciana Silva Callário  
Escrivão judicial

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR****SECRETARIA JUDICIÁRIA**

*Expediente do dia 17 de outubro de 2005 para ciência e intimação das partes.*

**CARTÓRIO DA 1.<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL****ESTATÍSTICA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2005****I – CARTÓRIO**

<b>1 – ERA</b>	
<b>1.1 – INSCRIÇÃO</b>	<b>004</b>
<b>1.2 – TRANSFERÊNCIA</b>	<b>-</b>
<b>1.2.1 – NA UF</b>	<b>006</b>
<b>1.2.2 - ENTRE UF'S</b>	<b>017</b>
<b>1.3 – 2<sup>a</sup> VIA</b>	<b>075</b>
<b>1.4 – REVISÃO</b>	<b>002</b>
<b>2 – REQUERIMENTOS RECEBIDOS</b>	<b>345</b>
<b>3 – OFÍCIOS EXPEDIDOS</b>	<b>023</b>
<b>4 – OFÍCIOS RECEBIDOS</b>	<b>041</b>
<b>5 – TÍTULOS ELEITORAIS ENTREGUES</b>	<b>104</b>

<b>1 – FEITOS VINDOS DO MÊS ANTERIOR</b>	<b>043</b>
<b>2 – FEITOS ENTRADOS DO MÊS CORRENTE</b>	<b>002</b>
<b>3 – FEITOS ARQUIVADOS DO MÊS CORRENTE</b>	<b>-</b>
<b>4 – FEITOS QUE PASSAM PARA O PRÓXIMO MÊS</b>	<b>045</b>
<b>5 – RECURSOS INTERPOSTOS</b>	<b>-</b>
<b>6 – SENTENÇAS</b>	<b>007</b>
<b>7 – DECISÕES</b>	<b>-</b>
<b>8 – DESPACHOS</b>	<b>015</b>
<b>9 – PRECATORIAS DEVOLVIDAS</b>	<b>-</b>
<b>10 – CERTIDÓES ELEITORAIS</b>	<b>711</b>

**MINISTÉRIO PÚBLICO****ATO N° 47, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96, alterada pela Lei nº 464, de 26OUT04 que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

**R E S O L V E:**

Nomear ANTONIO VALDECI NOBLES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código MP/DAS-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, com efeitos a partir de 3OUT05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA  
Procuradora-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORATARIA N° 740 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1º. - Transferir para o dia 31OUT05 (segunda-feira) o expediente do Ministério Público Estadual, referente às comemorações do dia do Servidor Público, estabelecendo expediente normal para o dia 28OUT05 (sexta-feira).

2º. - Suspender o expediente do Ministério Público Estadual no dia 1<sup>º</sup>NOV05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA  
Procuradora-Geral de Justiça  
em exercício -

**PORATARIA N° 741, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXII, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 24, da Lei Estadual nº 153/96,

**R E S O L V E:**

Conceder, a título de Gratificação por Produtividade, 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, ao servidor ANTONIO VALDECI NOBLES, com efeitos a partir de 3OUT05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA  
Procuradora-Geral de Justiça  
em exercício -

**PORATARIA N° 742, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXII, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 24, da Lei Estadual nº 153/96,

**R E S O L V E:**

Conceder, a título de Gratificação de Atividade (GAT), 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do Cargo MP/NM-1, ao servidor ANTONIO VALDECI NOBLES, com efeitos a partir de 3OUT05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA  
Procuradora-Geral de Justiça  
em exercício

E R R A T A:

- Na Portaria nº 721/05, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3222, de 07UT05:

Onde se lê: "... no período de 10OUT05 a 21OUT05...."

Leia-se: "...no período de 10OUT05 a 26OUT05..."



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 14/10/2005**

**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

**I-DISTRIBUICAO  
1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2005.42.00.002132-9 PROT.:11/10/2005  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:PEDRO CONCEICAO BARROS  
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLINIZACAO E  
REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002133-2 PROT.:11/10/2005  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLINIZACAO E  
REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002134-6 PROT.:11/10/2005  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:JOSE BÉNEDITO DOSI  
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLINIZACAO E  
REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002135-0 PROT.:11/10/2005  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:ADIMAR DA CRUZ  
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLINIZACAO E  
REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002136-3 PROT.:11/10/2005  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:AGNALDO RODRIGUES DA CRUZ  
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLINIZACAO E  
REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002137-7 PROT.:11/10/2005  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:JOEL BÁRBOSA DA CRUZ  
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLINIZACAO E  
REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002138-0 PROT.:11/10/2005  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:JUAREZ ALVES TORRES  
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLINIZACAO E  
REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002139-4 PROT.:11/10/2005  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR:ADILSON PINTO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLINIZACAO E  
REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002140-4 PROT.:11/10/2005  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:JOAO DA SILVA DO CARMO  
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLINIZACAO E  
REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002141-8 PROT.:11/10/2005  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:B M CABRAL ME  
ADVOGADO:FRANCISCO NORONHA  
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLINIZACAO E  
REFORMA AGRARIA - INCRA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002142-1 PROT.:11/10/2005  
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTO:ALMIRO PETRY  
ADVOGADO:EDNALDO GOMES VIDAL  
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BOA  
VISTA/RR E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002143-5 PROT.:11/10/2005  
CLASSE:5209-ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE  
JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA  
REQTE:FRANK SINATRA CORREA GOMES E OUTROS  
ADVOGADO:MILENA PEREIRA DA SILVA LAGO ALVES  
REQDO:JUSTICA PUBLICA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002147-0 PROT.:11/10/2005  
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL  
REQTE:MINISTERIO PUBLICO MILITAR  
REQDO:ROGERIO ANTONIO HERCULANO BARROSO  
JUNIOR  
J. Dptc:JUIZO AUDITOR DA 12A CIRCUNSCRICAO  
JUDICIARIA MILITAR  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002148-3 PROT.:11/10/2005  
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL  
REQTE:MINISTERIO PUBLICO MILITAR  
REQDO:ROMULO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
J. Dptc:JUIZO AUDITOR DA 12A CIRCUNSCRICAO  
JUDICIARIA MILITAR  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002149-7 PROT.:11/10/2005  
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL  
REQTE:MINISTERIO PUBLICO MILITAR  
REQDO:LUIZ CARLOS DE SOUZA DA SILVA  
J. Dptc:JUIZO AUDITOR DA 12A CIRCUNSCRICAO  
JUDICIARIA MILITAR  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002150-7 PROT.:11/10/2005  
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL  
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO:LEONARDO DIAS DE MENDONCA  
J. Dptc:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE  
MARABA/PA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002151-0 PROT.:10/10/2005  
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL  
REQTE:INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA  
NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL -  
INMETRO  
REQDO:CARVALHO E COSTA LTDA  
J. Dptc:JUIZO FEDERAL DA 5A VARA DA SECAO  
JUDICIARIA DO AMAZONAS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002152-4 PROT.:11/10/2005  
 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL  
 REQTE:INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA  
 NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO  
 REQDO:JOSE MIGUEL DA SILVA  
 J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA 5A VARA DA SECAO  
 JUDICIARIA DO AMAZONAS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002153-8 PROT.:11/10/2005  
 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL  
 REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 REQDO:OPCIONAL RECURSOS HUMANOS LTDA  
 J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA 5A VARA DA SECAO  
 JUDICIARIA DO AMAZONAS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002154-1 PROT.:11/10/2005  
 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL  
 REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 REQDO:SERGEI IVANOFF  
 J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE PONTA GROSSA,  
 SECAO JUDICIARIA DO PARANA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002155-5 PROT.:11/10/2005  
 CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL  
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO:PEDRO MARTINS DA COSTA  
 J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DA SECAO  
 JUDICIARIA DE RONDONIA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002156-9 PROT.:10/10/2005  
 CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL  
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO:PAULO ROBERTO VIEIRA ROCHA E OUTROS  
 J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA VARA DE NOVA FRIBURGO,  
 SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002157-2 PROT.:10/10/2005  
 CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL  
 REQTE:ASSOCIACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
 SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EM INFORMATICA-  
 ANESTI  
 REQDO:GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BOA VISTA/RR  
 J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA 3A VARA CIVEL DA SECAO  
 JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002158-6 PROT.:11/10/2005  
 CLASSE:6102-CARTA PRECATÓRIA / PREVIDENCIÁRIA  
 REQTE:RAIMUNDO GOMES DA COSTA  
 REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS  
 J. Dpcpe:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MUCAJAI-  
 RR  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002159-0 PROT.:13/10/2005  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
 RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002160-0 PROT.:13/10/2005  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
 RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002161-3 PROT.:13/10/2005  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
 RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002162-7 PROT.:13/10/2005  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
 RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002163-0 PROT.:13/10/2005  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
 RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002179-5 PROT.:14/10/2005  
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
 REQDO:PATRICE LENO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

## 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2005.42.00.002144-9 PROT.:13/10/2005  
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO  
 COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ADVOGADO:ROMULO MOREIRA CONRAD  
 REU:IVONILDO GONCALVES DA SILVA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002145-2 PROT.:11/10/2005  
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR:PEDRO CARLOS DA COSTA CAMARA  
 ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
 REU:UNIAO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002146-6 PROT.:11/10/2005  
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR:PAULO DE DEUS NUNES DOS SANTOS  
 ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
 REU:UNIAO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002165-8 PROT.:13/10/2005  
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO  
 COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ADVOGADO:ROMULO MOREIRA CONRAD  
 REU:LEANDRO LIMA PEREIRA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

## III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

### IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :30  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :4  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :34

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)  
 I-DISTRIBUICAO  
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2005.42.00.700866-0 PROT.:14/10/2005  
 CLASSE:51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS  
 /JEF  
 AUTOR::EMERSON ALVES DE ARAUJO  
 ADVOGADO:ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
 REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
 VARA:3ª VARA JEF

## III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

TOTAL DOS PROCESSOS :1

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 394 => 001  
 RR 206 => 002  
 RR 087-B => 003  
 RR 191-B => 004  
 RR 178 => 005  
 RR 177 => 006  
 RR 00208B => 007  
 RR 00201A => 008  
 RS 008301 => 009  
 RR 0162A => 010  
 RR 0169B => 010  
 RR 94-B => 011  
 MG 81176 => 011

**1.<sup>a</sup> VARA FEDERAL**

Juiz Federal  
**HELDER GIRÃO BARRETO**  
 Diretor de Secretaria  
**ISAAC CARNEIRO DA SILVA**

**EXPEDIENTE DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2005****AUTOS COM DECISÃO**

001 - 2005.42.00.001665-6  
 CLASSE : 15301 – INCID RESTITUIÇÃO COISA APREENDIDA  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REQUERENTE : DULCILENE MESNDES WANDERLEY  
 ADVOGADO : CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA  
 BRANDÃO, OAB/RR 394

O Juiz proferiu o seguinte despacho “Não havendo necessidade, neste momento, da retenção do passaporte da Requerente, autorizo sua imediata restituição...”

**ATO ORDINATÓRIO**

002 - 2005.42.00.000196-8  
 CLASSE : 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REU : HILDEMAR SILVA BRASIL E OUTRO  
 ADVOGADO : DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS, OAB/RR 206

ATO ORDINATÓRIO: “Foi designado o dia 25 de outubro de 2005, às 16 horas para realização do interrogatório do denunciado Hildemar Silva Brasil na 12<sup>a</sup> Vara Especializada Criminal da Seção Judiciária do Ceará”

**EXPEDIENTE DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2005****AUTOS COM DESPACHO**

003 - 2004.42.00.000504-0  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM-JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQUERIDO : ANTONIO REGINALDO OLIVEIRA RAMOS  
 ADVOGADO : DR<sup>a</sup> MARIA EMILIA BRITO SILVA LEITE  
 OAB/RR 087-B

O MM. Juiz exarou despacho: “...Vistas para alegações finais...”

004 - 2005.42.00.000205-1  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REQUERENTE : AROLDIO COSTA E OUTROS  
 ADVOGADO : JOSY KEILA DE CARVALHO, OAB/RR 191-B

O MM. Juiz exarou despacho: “...intimem-se para fins do art. 500 do Código de Processo Penal”

**ATO ORDINATÓRIO**

005 - 2005.42.00.000402-4  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REQUERENTE : NAIR ARAÚJO GOMES  
 ADVOGADO : BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO,  
 OAB/RR 178

**ATO ORDINATÓRIO** : “Autos com vista a defesa.”  
**AUTOS COM SENTENÇA**

006 - 2003.42.00.002139-7  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REU : RAIMUNDO DA COSTA LEITE FILHO  
 ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO MOREIRA, OAB/RR 177

O MM. Juiz exarou sentença: “...Diante do exposto, sob os fundamentos antes citados, **julgó procedente** a pretensão punitiva do Estado para **condenar** o réu RAIMUNDO DA COSTA LEITE FILHO nas penas do art. 171, *caput*, § 3º do Código Penal...”

**2<sup>a</sup> VARA FEDERAL**

Juíza Federal  
**RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO**  
 Diretor de Secretaria Substituto  
**ALANO PEREIRA NEVES**

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2005

**AUTOS COM DECISÃO**  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**AUTOS COM DESPACHO**  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

007 - 2005.42.00.000127-2  
 CLASSE: 13107 – PROCESSO CRIME FUNCIONAL  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: RONALDO MOREIRA MATOS TRAJANO  
 ADV: RR00208B – JOSÉ LUCIANO HENRIQUES DE M.  
 MELO

**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal exarou a despacho:** (...) Homologo a desistência da testemunha da acusação, fl. 235 v. Designo o dia **19/10/2005, às 14:30 horas**, para a audiência de inquirição da testemunha da defesa ERNESTO DOS SANTOS NASCIMENTO. Intimem-se.

008 - 2004.42.00.001084-3  
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: LÉLIA TRAJANO CORRÊA  
 ADV: RR00201A – LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO  
**A Exma. Sr<sup>a</sup>. Juíza Federal exarou a despacho:** Considerando a designação de inspeção nesta 2<sup>a</sup> Vara Federal para o dia 19 a 23 de setembro de 2005, o que acarretou a necessidade do reagendamento das audiências, determino a redesignação da audiência outrora designada para o dia 21 de setembro, para o dia **23 de novembro de 2005, às 10h00min**. Ciência ao MPF. Intimem-se.

009 - 2004.42.00.001132-4  
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS  
 ADV.: RS008301 – LUIZ VALDEMAR ALBRECHT  
**A Exma. Sr<sup>a</sup> Juíza Federal exarou o despacho:** (...) À fase do artigo 499 do CPP.

010 - 2002.42.00.000524-8  
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉUS: MARIA OZANA SILVA LIMA E; JOSÉ SERAFIM MUNIZ  
 ADV.: RR0162A – HINDEMURGO OLIVEIRA FILHO;  
 RR0169B - JOSÉ ROCELITON VITO JOCA  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal Helder Girão Barreto exarou o despacho:** (...) Intimem-se para a apresentação das alegações finais.

**AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

011 - 2002.42.00.00655-1  
 CLASSE : 11100 – EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBTE : U. R. RODRIGUES  
 ADV. LUIZ FERNANDO MENEGAIS – OAB/RR 94-B  
 EMBDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF  
 ADV: FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES RENNÓ – OAB/

MG 81.176

O Exmo Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o **Despacho:** Tendo em vista a desistência apresentada pela embargante (fls. 50/51), dispenso a perícia e o perito. Comunique-se.

Considerando que a perícia foi a única prova especificada pela Embargante, declaro encerrada a instrução processual. Faculto o oferecimento de memoriais. Após, registre-se em conclusão para sentença. Publique-se.

#### AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

012 - 2002.42.00.00175-8

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

PROC. ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO AGRO PASTORIL INDUST. OUROMIL LTDA

O Exmo Sr. Juiz Federal RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO exarou a **Sentença:** Ante todo o exposto **julgó procedente os presentes embargos à execução fiscal** para julgar extinta a execução em relação ao autor ROBERTO FERNANDES DA SLVA, nos termos do art. 267, IV c/c art. 1º da Lei 6.830/80.

Determino a desconstituição da penhora ora realizada, e o seguimento da Execução Fiscal em relação aos demais devedores. Condeno a embargada em 10% (dez por cento) do valor da condenação a título de honorários advocatícios. Sem duplo grau de jurisdição obrigatório, por força do artigo 475, par. 2º do CPC. Transitada em julgado esta decisão, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com a devida baixa na distribuição. P.R.I.

#### EDITAIS

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

**A DRA. MARIA APARECIDA CURY MM, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.**

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Secretaria Cível, se processam os termos da Ação Interdição nº 0047 05 004329-9, em que é requerente Maria de Moraes de Lima Silva e requerido Luzivaldo Moraes Machado, e que a MM. Juíza decretou a Interdição deste, nos termos da sentença prolatada às fls 42/43 dos autos em tela, cuja a parte final é a seguinte: “*Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, com o parecer favorável do MP, julgo procedente o pedido inicial extinguindo o processo com julgamento do mérito (art. 269 inciso I do CPC) para remover da curatela do interditado Luzivaldo Moraes Machado a Sra. Orlinda Moraes Machado, em face da sua morte (fl 10) e em substituição nomear a Sra. Maria de Moraes Lima da Silva curadora do interditado, com poderes de gestão em todos os atos da sua vida civil, inclusive perante os órgãos previdenciários. Inscreva-se a presente sentença no Cartório de Registro de Pessoas Naturais. Publique-se pelo órgão oficial por três vezes com intervalo de dez dias, constando-se do edital com prazo de vinte dias o nome do interditado e da curadora. Lavre-se o respectivo termo. Sem Custas. Decorrido o prazo recursal arquive-se os autos. Sentença Publicada em audiência e as partes presentes intimadas. Registre-se. Cumpra-se.*”. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco. Eu \_\_\_\_\_ Pablo Igreja, Escrivão em exercício, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca.

Pablo Raphael dos Santos  
Escrivão em Exercício

scs

#### TABELIONATO DE 1º OFICIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício

Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR  
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas

Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) GILDO DE PAIVA OLIVEIRA e ANA LÚCIA PORTELLA  
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/02/1972, de profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av.Nsra.da Consolata, nº 316, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, filho de ATANAGILDO DE OLIVEIRA MARTINS e TELMA DE PAIVA OLIVEIRA.

ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 20/04/1980, de profissão agrônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Coronel Mota, nº 1096, Centro, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO PORTELLA e ZENILDA MARIA PORTELLA.

2) FABIO ROBERTO ROCHA VIEIRA e MARIA ROBERTA MORAES DE ALMEIDA

ELE: nascido em São Paulo-SP, em 12/02/1975, de profissão enfermeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Osvaldo Cruz, nº 46.

Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filho de Waldir dos Santos Vieira e Regina Dora da Rocha Vieira.

ELA: nascida em Belém-PA, em 29/09/1980, de profissão enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Osvaldo Cruz, nº 46, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filha de Alciunes Almeida e Ana Celia Moraes de Almeida.

3) SILVANIO ALMEIDA DA SILVA e FRANCINAIDE SILVA AMORIM

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/12/1968, de profissão músico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Terencio Lima, nº 520, Centro, Boa Vista-RR, filho de LÚCIO ALMEIDA DA SILVA e MARIA LIMA DE ALMEIDA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/11/1979, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Carlos Natrodt, nº

738, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO RODRIGUES AMORIM e FRANCISCA SILVA AMORIM.

4) ANTONIO KERLLY PEREIRA REIS e ANA SANTANA SALDANHA MAIA

ELE: nascido em Santa Luzia-MA, em 10/08/1978, de profissão estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Horácio Guimarães, nº 291, Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO ALENCAR REIS e MARIA APARECIDA PEREIRA REIS.

ELA: nascida em Morada Nova-CE, em 11/06/1980, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Horácio Guimarães, nº 291, Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de TARCISSIO HOLANDA MAIA e MARIA DE FATIMA VERAS SALDANHA MAIA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 17 de outubro de 2005. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

#### TABELIONATO DE 2º OFICIO

##### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se Watson Pessoa Pinto e Ana Paula de Lima Vinhal, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº's I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, nascido a 11 de outubro (10) de 1978, de Profissão comerciante, residente na Rua Valério de Magalhães, nº. 915, Bairro São Francisco, filho de Edval Almeida Pinto e de Maria Lúcia Pessoa Pinto.

ELA é natural de Quirinópolis, Estado de Goiás, nascida aos 7 de janeiro (01) de 1983, de profissão estudante, residente na Av.

Bejamin Constant, nº 3738, Bairro São Vicente, filha de José Carlos Vinhal e de Magna Célia de Lima Vinhal.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 06 de outubro de 2005.

**Wagner Mendes Coelho**  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se Begno Cardoso Primo e Rosimeri Petry Schualb, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, nascido a 8 de janeiro (01) de 1983, de Profissão mecânico, residente na Rua Puraque, nº. 1593, Bairro Santa Tereza, filho de Edimar Macedo Primo e de Estelita Cardoso Primo.

ELA é natural de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, nascida aos 11 de janeiro (01) de 1988, de profissão vendedora, residente na Puraque, nº. 1593, Bairro Santa Tereza, filha de Nelson Schualb e de Sidônia Petry Schuald.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 14 de outubro de 2005.

**Wagner Mendes Coelho**  
Tabelião

#### NOTA

##### O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

informa que suas atividades podem ser acompanhadas por intermédio do site [www.cnj.gov.br](http://www.cnj.gov.br), além das publicações no Diário da Justiça da União.

O Conselho disponibiliza ainda, o endereço eletrônico [presidencia@cnj.gov.br](mailto:presidencia@cnj.gov.br), para envio de propostas, sugestões e opiniões acerca do seu funcionamento.

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

#### Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

#### Central de Atendimento

**Ramal: 2670**

(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 621-2670**

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail:** [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)

**Acesse a intranet:** <http://intranet/>

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU** Seção de Atendimento ao Usuário - DI

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

#### Diário do Poder Judiciário Provimento Nº 001/1992

**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
*Presidente*

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
*Vice-Presidente*

**Des. José Pedro Fernandes**  
*Corregedor-Geral de Justiça*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almiro José Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 621-2600



**Justiça Especial Volante  
JUSTIÇA NO TRÂNSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 621 2657 - Justiça no Trânsito
- 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- 194 - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



**Assine o**

**DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

***Ouvidoria-Geral***

**Telefone**

**0800 2809551**

e-mail:

**ouvidoria@tj.rr.gov.br**

**623-6108**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**623-6108**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 623-6108**























































































































































































